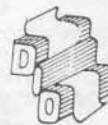




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 21 DE JULHO DE 1998 – 3ª-FEIRA – Nº 1852 – Circulação: 21.07.98 às 18:00 h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Chefe de Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Chefe da Casa Militar
Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Educação (interino)
CLÉCIO LUIZ VILHENA VIEIRA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
ELY DA SILVA ALMEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado da Infra-Estrutura – (interino)
JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2224 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o artigo 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o contido no **Ofício 04091/98-GAB/SEED**, e

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá participa do projeto Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA;

CONSIDERANDO que, para implementação do Componente II - Plano de Desenvolvimento da Escola e Projeto de Melhoria da Escola - PDE/PME, é necessária a criação de uma Unidade de Coordenação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Grupo de Desenvolvimento da Escola - GDE, ligado à Gerência de Apoio Escolar/FUNDESCOLA, com a finalidade de coordenar o Processo Gerencial de Planejamento Estratégico para Melhoria da Escola - PDE.

Art. 2º - O Grupo Técnico deverá ser mantido até a conclusão do referido Projeto, observando as normas e procedimentos estabelecidos no Acordo de Empréstimo, sem ônus adicional para o Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2225 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 03567/98-GAB/SEED**, e

Considerando que o Estado do Amapá participa do Projeto Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA;

Considerando que o Projeto é financiado com recursos provenientes de acordo bilateral entre a República Federativa do Brasil e o Banco Mundial - BIRD, que requer normas específicas e procedimentos diferenciados da legislação nacional, faz-se necessária a criação de uma Comissão Especial de Licitação para orientar e acompanhar os processos licitatórios das escolas contempladas pelo Projeto FUNDESCOLA/MEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de orientar e acompanhar os processos licitatórios das escolas

contempladas pelo Projeto FUNDESCOLA/MEC.

Art. 2º - A Comissão Especial de Licitação terá sua vigência até a conclusão do referido Projeto, observadas as normas e procedimentos estabelecidos no Acordo de Empréstimos.

Art. 3º - A Comissão Especial de Licitação será composta por um Presidente e dois membros ligados à Gerência Administrativo-Financeira da Coordenadoria Estadual do Projeto - COEP/AP, sem ônus adicional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2226 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e denominada Escola Estadual Fonte Nova, o estabelecimento de ensino localizado no Bairro Fonte Nova, Município de Santana - Estado do Amapá, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação que, mediante procedimento administrativo pertinente, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2227 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0653, de 13 de março de 1998 e tendo em vista o disposto no **Ofício nº 04205/98-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Escolar do Projeto "Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2228 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0653, de 13 de março de 1998 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 04205/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear RITA DE CÁSSIA DUARTE DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Escolar do Projeto "Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2229 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0653, de 13 de março de 1998 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 04206/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear ROBERTO LUCAS DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estadual Executivo do Projeto "Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2230 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0653, de 13 de março de 1998 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 04331/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar MARA SOCORRO LAMEIRA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de Gerente do Subgrupo de Atividades Administrativo-Financeiras do Projeto "Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2231 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 1º, do art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0653, de 13 de março de 1998 e tendo em vista o disposto no Ofício nº 04331/98-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear LUIZ PEREIRA SANTANA, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Subgrupo de Atividades Administrativo-Financeiras do Projeto "Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2232 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 2077, de 02 de julho de 1998, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1839, de 02 de julho de 1998.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2233 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 590/98-SESA,

RESOLVE:

Nomear MARIA SANTANA DE ALMEIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio Técnico/DAC, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de junho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2234 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998,

RESOLVE:

Exonerar NEURENE LAMEIRA VIEIRA, da função comissionada de Chefe da Clínica Neonatológica e CTI/CC/H.Mulher, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 03 de maio do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2235 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 643/98-SESA,

RESOLVE:

Nomear VERA SAMARA E SILVA VAZ, ocupante do cargo de Médica Pediatra, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe da Clínica Neonatológica e CTI/CC/H.Mulher, Grupo III, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 04 de maio do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
DIRETOR
ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458-Centro-CEP: 68.900-100-Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Adm. 31, Dir. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134

FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURA

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,21	252,63	505,29

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I..... R\$ 0,35
* Modelo II..... R\$ 0,43

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar..... R\$ 0,76
Exemplar Atrasado..... R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão..... R\$ 2,96
Centímetro para compor..... R\$ 4,15
Página exclusiva..... R\$ 354,95
Proclama de Casamento..... R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

DECRETO Nº 2236 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 640/98-SESA**,

RESOLVE:

Nomear **MÁRCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TORRES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Subgrupo NB, Padrão 14, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe do Posto de Saúde de Malvinas/1ª Reg., **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 17 de abril do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2237 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Oleivaldo Ribeiro Pantoja**, da função comissionada de Chefe de Grupo Técnico de Campo/Bailique, **Código FGI-3**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 28 de junho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

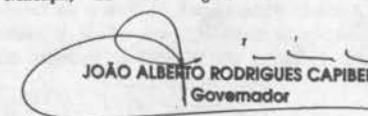
DECRETO Nº 2238 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Pedro Damascena Lima Júnior**, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Técnicas Agroextrativistas/CATER, **Código FGS-2**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 16 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2239 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Exonerar **Alacid Silva da Costa**, da função comissionada de Chefe de Grupo Técnico de Campo/Vitória do Jari, **Código FGI-3**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 09 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2240 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Alacid Silva da Costa**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Chefe de Grupo Técnico de Campo/Água Branca do Cajari, **Código FGI-3**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 09 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2241 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Marco Antonio Pereira Pamplona**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Técnicas Agroextrativistas/CATER, **Código FGS-2**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 16 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2242 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0429/98-DIREX/RURAP**,

RESOLVE:

Nomear **Pedro Damascena Lima Júnior**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, pertencente ao Contrato Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe de Grupo Técnico de Campo/Bailique, **Código FGI-3**, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 28 de junho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

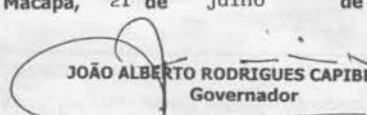
DECRETO Nº 2243 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380**,

RESOLVE:

Exonerar **SILVANA GORETH PENAFORT DOS SANTOS**, da função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

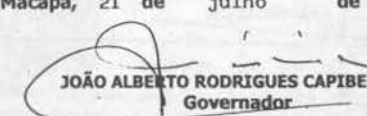
DECRETO Nº 2244 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380**,

RESOLVE:

Nomear **DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DPE, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2245 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 377**,

RESOLVE:

Exonerar **ANTONIO LUIS DIOGO DE SOUSA**, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2246 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 377**,

RESOLVE:

Nomear **OTACIANO BARROS NOGUEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança

Pública.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2247 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 09/98-REP/GEA/SP,

RESOLVE:

Nomear Gabriel Guedes Rapassi, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Apoio Administrativo/EASP, Código CDS-1, do Gabinete Civil, a contar de 20 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

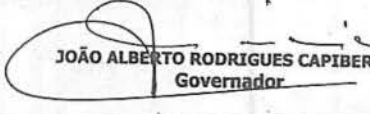
DECRETO Nº 2248 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 81, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 e tendo em vista o contido no Memo nº 055/98,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá o Major PM UBIRANILDO DA SILVA MACÊDO, a contar de 03 de julho de 1998, por ter se candidatado a Cargo Eletivo, de acordo com o inciso II, § 8º, do art. 14, da Constituição Federal.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2249 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 81, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 e tendo em vista o contido no Memo nº 055/98,

RESOLVE:

Agregar ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amapá o Tenente Coronel PM VALDECI GUEDES RODRIGUES, a contar de 03 de julho de 1998, por ter se candidatado a Cargo Eletivo, de acordo com o inciso II, § 8º, do art. 14, da Constituição Federal.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

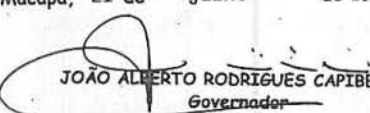
DECRETO Nº 2250 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 477/98-GAB/CEICOM,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de FERNANDO GUIMARÃES SANTOS, Coordenador Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, onde participou do 2º Seminário Sobre Faixas de Fronteiras, no período de 08 a 10 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2251 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 477/98-GAB/CEICOM,

RESOLVE:

Homologar a designação de CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANA, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Comércio, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Coordenador Estadual da Indústria, Comércio e Mineração, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 08 a 10 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2252 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 382,

RESOLVE:

Autorizar José de Arimathea Vemel Cavalcanti, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Estadual junto à Secretaria Geral do Colegiado de Presidente de Conselhos Estaduais de Entorpecentes - COPEN, no período de 15 a 17 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

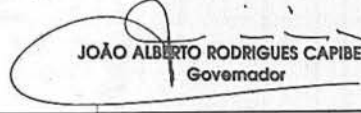
DECRETO Nº 2253 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 382,

RESOLVE:

Designar Luis da Conceição Pereira Góes da Costa, Delegado Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 15 a 17 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2254 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 647/98-SESA,

RESOLVE:

Autorizar Jardel Adailton Souza Nunes, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 4ª Assembleia Ordinária do CONASS e Reunião da Comissão Intergestores Tripartite, nos dias 15 e 16 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 2255 DE 21 DE julho DE 1998

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 647/98-SESA,

RESOLVE:

Designar José Roldão da Silva Brito, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 15 e 16 de julho do corrente.

Macapá, 21 de julho de 1998


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Educação

PORTARIA

(N) N° 001/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução ao CONVÊNIO N° 0964/97, será debitada à conta do programa: 843199.2148, Elemento de Despesa: 4950.42-AUXILIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	843199.2148	4950.42	AUXILIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	64.607,00
TOTAL GERAL				64.607,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 1998.

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 009/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução dos CONVÊNIOS N° 1804/97 e 1796/97, será debitada à conta do programa: 847235.2149, Elemento de Despesa: 3450.41-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	847235.2149	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
TOTAL GERAL				

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 019/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução CONVÊNIO N° 1568/97- SEED, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa: 3450.41-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 010 (IRRF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
010 (IRRF)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	36.500,00
TOTAL				36.500,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 006/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução ao CONVÊNIO relacionados no anexo I N° 007/97, será debitada à conta do programa: 847235.2149, Elemento de Despesa: 3450.41-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	847235.2149	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
TOTAL GERAL				

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 016/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução CONVÊNIO N° 020/97- SEED, será debitada à conta do programa: 843199.2148, Elemento de Despesa: 4950.42- AUXILIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	843199.2148	4950.42	AUXILIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.200,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 020/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução dos CONTRATOS abaixo Relacionados, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa: 3490.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Nº do Cont.	VALOR
001 (FPE)	0807021.2146	3490.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11/97 15/97 95/97 1003/97 1036/97	3.000,00 6.000,00 4.800,00 1.500,00 1.800,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 007/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução ao CONVÊNIO N° 1782/97, será debitada à conta do programa: 847235.2149, Elemento de Despesa: 3450.41-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	847235.2149	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
TOTAL GERAL				

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 017/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução CONVÊNIO N° 191/97- SEED, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa: 3450.41-CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
015 (FUNDEF)	0842188.2147	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	37.390,39

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) N° 021/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) n° 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) n° 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: Os recursos destinados a execução ao CONTRATO N° 001/97, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa: 3490.39-AUXILIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0807021.2146	3490.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.402,80
TOTAL GERAL				110.402,80

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, 06 de Fevereiro de 1998.

CLAUDENIRA MONTENHO
CHEFE DO GABARITO

PORTARIA

(N) Nº 026/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONTRATO N.º 2045/97, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
015 (FUNDEF)	0842188.2147	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.004,28
TOTAL GERAL				10.004,28

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 029/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

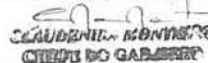
CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONTRATO N.º 1056/97, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
015 (FUNDEF)	0842188.2147	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.300,00
TOTAL GERAL				1.300,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 030/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

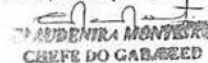
CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONTRATO N.º 11695/97, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	0842188.2147	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.800,00
TOTAL GERAL				1.800,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 031/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE: Prorrogar a vigência do CONVÊNIO abaixo relacionados, até 31/05/98.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução dos CONVÊNIOS abaixo relacionados, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3450.41- AUXÍLIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Nº do Conv.	VALOR
015 (FUNDEF)	0842188.2147	3450.41	AUXÍLIO-TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1285/97 2028/97 2063/97	5.537,06 6.534,06 1.320,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 032/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONVÊNIO realacionados no anexo I nº 932/97, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.400,00
TOTAL GERAL				2.400,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 034/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

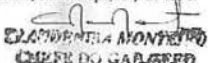
CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONVÊNIO nº 004/97, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 4950.42- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0842188.2147	4950.42	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	21.000,00
TOTAL GERAL				21.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 036/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução dos CONVÊNIOS nº 1330/97, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 041/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONVÊNIO N.º 0895/97, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
TOTAL GERAL				

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 042/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

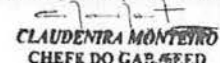
CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONVÊNIO N.º 0953/98, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	17.550,36
TOTAL GERAL				17.550,36

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.


CLAUDEIRA MONTEIRO
CHEFE DO GAB. SEED

PORTARIA

(N) Nº 046/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução CONVÊNIO N° 0932/97- SEED, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0807021.2146	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.800,00
TOTAL				4.800,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

PORTARIA

(N) N° 049/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução dos CONVÊNIOS N° 1804/97 e 1796/97- SEED, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3490.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0842188.2147	3490.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.237,30
TOTAL				7.237,30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP,

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

PORTARIA

(N) N° 49/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONTRATO N° 12/98 - SEED, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa 3490.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte: 015 (FUNDEF).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
015 (FUNDEF)	0842188.2147	3490.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, Fonte: 015 (FUNDEF)	7.237,30
TOTAL GERAL				7.237,30

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, 19 de Maio de 1998.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

PORTARIA

(N) N° 050/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE: Prorrogar a vigência do CONVÊNIO N° 1421/97 - SEED, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01/12/98 à 30/06/99.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a execução do CONTRATO N° 1421/97, será debitada à conta do programa: 0842188.2147, Elemento de Despesa : 3450.41- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 007 (ICMS).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
007 (ICMS)	0842188.2147	3450.41	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.900,40
TOTAL GERAL				1.900,40

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

PORTARIA

(N) N° 051/98-SEED;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0301 de 18 de dezembro de 1991 e Decreto (P) nº 4187 de 25 de outubro de 1996.

RESOLVE:

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS: As parcelas destinadas a partir da terceira parcela para a execução do CONVÊNIO n° 032/97, será debitada à conta do programa: 0807021.2146, Elemento de Despesa : 3490.36- CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS, Fonte: 001 (FPE).

PLANO DE APLICAÇÃO

FORTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
001 (FPE)	0807021.2146	3490.36	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES-TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.800,00
TOTAL GERAL				10.800,00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete Do Secretário, em Macapá-AP, de 1998.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, LUIZA ARAÚJO DE SOUZA, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 055.908-AP, CPF nº 072.936.152-72, residente e domiciliada à Av. Tupiniquins nº 535, Burtizal - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, ZULEICA PEREIRA VIEIRA, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 357.629-MS, CPF nº 286.396.692-87, residente e domiciliada à Av. Goitacazes nº 1495, Burtizal - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, LINDALVA BARBOSA DE ALELUIA, Brasileira, Casada, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 026.457-AP, CPF nº 051.206.672-87, residente e domiciliada à Av. José de Anchieta nº 467, Jesus de Nazaré - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Claudemira Monteiro
CLAUDENIRA MONTEIRO
 CHEFE DO GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO

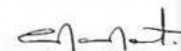
Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, WILCA SILVA DA COSTA, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 230.823-AP, CPF nº 573.383.102-20, residente e domiciliada à Rua D-3, nº 104, Vila Amazonas - SANTANA-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

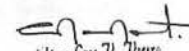
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, KÁTIA CELINE MARQUES E MARQUES AMORIM, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 299.727-AP, CPF nº 319.839.602-68, residente e domiciliada à Rua Urano nº 721, Conj. Da Ego, Jardim Marco Zero - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

TERMO DE COMPROMISSO

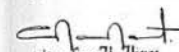
Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de

Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, KELLYANE DINIZ SHERRING, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 1.713.786-PA, CPF nº 306.944.502-00, residente e domiciliada à Rua Plutão Conj. Jardim Marco Zero nº 772, Zéão - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

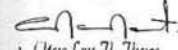
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, VIVALDA PINHEIRO MACEDO MENDES, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 031.161-AP, CPF nº 226.509.892-20, residente e domiciliada à Av. Nascimento dos S. Moura nº 427, Pacoval - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

TERMO DE COMPROMISSO

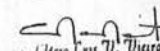
Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, JÚLIA CLEIDE MIRANDA MONTEIRO, Brasileira, Casada, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 385.689-PA, CPF nº 186.061.132-04, residente e domiciliada à Av. Pedro Baíão nº 63, Centro - MACAPÁ-AP, doravante denominada

Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

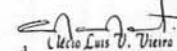
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, SHIRLEY NUNES DO AMARAL, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 201.220, CPF nº 324.863.322-00, residente e domiciliada à Av. Clodovio Coelho nº 1182, Burlizal - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interno Dec 1988 - 11 88 88

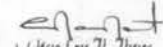
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, JANETE PAULA ROSA DE PAIVA, Brasileira, Casada, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 123.108-AP, CPF nº 208.583.182-72, residente e domiciliada à Av. 13 de Setembro nº 1187, Burlizal - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

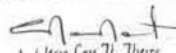
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **SHEILA GONÇALVES GOMES CHAVES**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 252.011, CPF nº 226.476.942-49, residente e domiciliada à Av. Maria Colares nº 2250, Nova Brasil - SANTANA, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

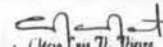
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **GILVANO CHAVES TEIXEIRA MORAES**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 070473-AP, CPF nº 324.862.942-87, residente e domiciliada à Av. José Moacir Banhos de Araújo nº 132, MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **SANDRA MARIA DE JESUS GONÇALVES**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 209358-AP, CPF nº 433.327.492-34, residente e domiciliada à Rua Agenor Ferreira Pinto nº 51, Zéão - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

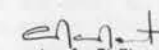
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **CIRLEY LEANDRA PINHEIRO DA COSTA**, Brasileira, Casada, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 2473976-PA, CPF nº 597.710.542-87, residente e domiciliada à Av. Caramuru nº 154, Beirô - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

TERMO DE COMPROMISSO

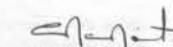
Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que

dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **NILDE LOUREIRO SANTOS**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 016.116-AP, CPF nº 226.210.242-20, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas nº 769, Centro - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

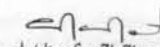
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **ANA CINTRA PINTO DE LIMA**, Brasileira, Solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 059.683-AP, CPF nº 572.814.752-68, residente e domiciliada à Av. Carlos Gomes nº 594, Jesus de Nazaré - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentaria da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luis V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interim: Dez. 1948 - 11. 88

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu

Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380 AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **MARIA DO SOCORRO TORRES DE CARVALHO**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 044.272-AP, CPF nº 227.325.862-34, residente e domiciliada à Av. Machado de Assis nº 357, MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

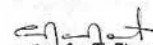
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **CRISTIANE TELES FIGUEIREDO**, Brasileira, Solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 251655-AP, CPF nº 584.208.512-72, residente e domiciliada à Rua Guanabara nº 705, Pacoval - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380 AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **ROSEMARY SOUZA DE ALMEIDA**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade, nº 200.824-AP, CPF nº 571.220.752-49, residente e domiciliada à Rua Professor Tostes nº 2191, Santa Rita - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente

Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

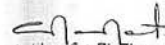
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **ERICK DE CARVALHO ALBUQUERQUE**, Brasileira, Casado, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 91002343367, CPF nº 492.374.973-34, residente e domiciliada à Av. ernestino Borges nº 1183, MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

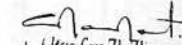
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380 AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **ROSINEI NASCIMENTO COSTA**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 223.324-AP, CPF nº 573.572.692-72, residente e domiciliada à Av. Piauí nº 240, Pacoval - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **EDIVAN ALMEIDA DE CASTILHO**, Brasileira, Solteiro, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 206976-AP, CPF nº 415.624.962-04, residente e domiciliada à Av. Josefa Pelaez da Silva nº 203, P. Socorro - MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

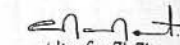
TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 6.494 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380 AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada **Unidade Concedente**, e, de outro lado, **ROSINALDO AMARAL MENDONÇA**, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 007.995-PA, CPF nº 209.917.892-53, residente e domiciliada à Av. Armino Pinto - Conj. Boné Azul nº 300, MACAPÁ-AP, doravante denominada **Estagiária**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela **Unidade Concedente**, ou pela **Estagiária**, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feito com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrão à conta da receita orçamentária da **Unidade Concedente**, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.


Clécio Luís V. Vieira
Secretário de Estado da Educação
Interino Dec 1988 - 1º de 98

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso ao Estágio de Complementação Educacional, celebrado entre as partes abaixo mencionando, de conformidade com os termos previstos pela Lei nº 8.484 de 07 de Dezembro de 1977, que dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimento de ensino superior e de ensino profissionalizante de 2º grau.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CGC sob nº 05.127.105/0001-20, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 283380-AP, CPF. nº 341.755.042-49, doravante denominada Unidade Concedente, e, de outro lado, RUTH MARIA BARBOSA SANTOS, Brasileira, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº - 32345, CPF nº 092.637.482-88, residente e domiciliada à Trav. 02 Conj. Embrapa - Jardim Marco Zero nº 62 - MACAPÁ-AP, doravante denominada Estagiária, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Estágio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Estágio objeto deste compromisso, terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/98, e poderá ser interrompido a qualquer momento, pela Unidade Concedente, ou pela Estagiária, mediante uma simples comunicação por escrito de uma parte para a outra, a ser feita com 05 cinco dias de antecedência, no mínimo.

Cláusula Quarta: A Estagiária perceberá mensalmente um bolsa no valor de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), que correrá à conta da receita orçamentária da Unidade Concedente, Programa 0807021.2146, Fonte 001, Elemento de Despesa 3490.36/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

[Assinatura]
CLAUDENIR P. PRATEIRO
CHEFE DO GABINETE

Fazenda

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, tor na público que no dia 23 de julho do ano em curso, às 16:00 horas, no auditório da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. FAB, S/N, estará sendo julgado o seguinte processo:

Processo: Nº 28730.002644/96

Recorrente: Y. ONUKA

Auto de Infração Nº 0508/96

Recorrida: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Relator: LUIZ IRAQUÍ GUIMARÃES COLARES

Macapá-AP, 20 de julho de 1998.

[Assinatura]
JOAQUIM SILVA DOS SANTOS
Presidente do CERF/AP

Agricultura

PORTARIA Nº 0323/98-SEAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art. 36 Inciso X Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto (N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto (N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memo Nº

099/98-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO JOSÉ DE SOUZA LOPES, Motorista, CDI II, CI Nº 089442-AP, que viajou de Macapá a sede de suas atividades até o município de Porto Grande, visando no período de 29.06 a 31.07.98, a conduzir técnicos desta Secretaria para a localidade acima mencionada, devendo as despesas com diárias ocorrerem a conta do Recurso Orçamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 02 de julho de 1998

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura.

PORTARIA Nº 0379/98-SEAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá, e Art. 36, Inciso X do Regulamento da SEAF, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0159 de 27 de Janeiro de 1998, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 0636 de 12 de março de 1998, e atendendo ao memorando nº 109/98-DAA/SEAF.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor ANTONIO ALVES FERNANDES, motorista oficial, C.I. Nº 301755-AP, que viajou de Macapá sede de suas atividades até o Município de Calçoene, no período de 29.06 à 02.07.98, conduzir o Técnico, Antonio Rodrigues Carvalho, para processar o levantamento da Produção da Comunidade do Lourenço, devendo as despesas com diárias correrem à conta do Recursos Orçamentários.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Macapá-AP, 02 de julho de 1998

PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura

Coordenadoria Estadual

CEICOM

PORTARIA (P) Nº 085/98 - CEICOM

O COORDENADOR DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.333 de 04 de agosto de 1997 e, tendo em vista o que consta no Memo nº 008/98-STAG/CEICOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor EMÍLIO RODRIGUES NATO, Mestre, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, cujo objetivo foi auxiliar a equipe de Pesca Esportiva, no período de 15.06 à 28.06.98.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO COORDENADOR DE

ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 17 de Julho de 1998.

[Assinatura]
FERNANDO GUIMARÃES SANTOS
COORDENADOR

Órgãos Autônomos

Desporto e Lazer

PORTARIA

(P) nº 050/98-GAB/DOL-AP.

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Decreto nº 2856.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA, ocupante do Cargo de Assessora de Comunicação deste Departamento, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Luiz-MA, no período de 20 a 25.07.98, com o objetivo de participar do IV ENCONTRO DA REDE DE MULHERES NO RÁDIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DO DESPORTO E DO LAZER DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 16 de julho de 1998.

[Assinatura]
AROLDO MARIANO DA COSTA
DIRETOR DO DEL-AP.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL Nº 073/98 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRI RO 171/97 (AI 443/97) Agravante: BANCO REAL S/A (Dra. Maria da Graça S. Melo e outro) e Agravado(s): EDILSON PEREIRA MARQUES (Dr. Carlos Augusto T. de Oliveira); TRI REX OFF 858/97 (AI 694/97) Agravante: NESTOR JOSÉ DE SÁ (Dr. Léo R. D. de Alcântara) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL; TRI RO 2470/97 (AI 913/97) Agravante: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA (Dr. Antônio Henrique F. Moreno) e Agravado(s): ALVARO DOS SANTOS BARATA NETO (Dr. Luiz Ricardo G. de Assis); TRI RO 2809/97 (AI 953/97) Agravante: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira) Agravado(s): LUCICLEUDO MARQUES DA SILVA (Dr. Genivaldo Marvul); TRI RO 2496/97 (AI 1282/97) Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE (Dr. Almarino Trindade) e Agravado(s): CLAUDIO SOUZA GÓES e OUTRO (Dr. João Soares de Almeida); TRI RO 3633/97 (AI 1243/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dra. Rita Pinto da Costa de Mendonça) e Agravado(s): FONTE IRMÃO E CIA LTDA (LOJAS ESPLANADA) (Dr. Mauro Mendes da Silva e outra) GERALDO RODRIGUES DE SOUSA; TRI RO 3757/97 (AI 1318/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dra. Gisela Santos Fernandes Góes) e Agravado(s): DJALMA JOSÉ GONÇALVES (Dr. Ricardo Gonçalves Santos) MINERADORA ÁGUA BOA LTDA (Dra. Cláudia Amélia Von Scharffen); TRI RO 3634/97 (AI 1365/97) Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Dra. Gisela Santos Fernandes Góes) e Agravado(s): SILVIA MARIA ATAÍDE NUNES (Dr. Wilson Roberto Prezzoto e outro) FUNDAÇÃO BRADESCO (Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros); TRI RO 2858/97 (AI 1088/97) Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ - TELEAMAPÁ (Dra. Kelly Cristina Braga de Lima) e Agravado(s): RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA CUNHA (Dr. Washington Caldas); TRI RO 860/97 (AI 1133/97) Agravante: ESTACON ENGENHARIA S/A (Dr. Hécio Jorge Figueiredo Ferreira) e Agravado(s): JOAQUIM BARBOSA CONCEIÇÃO (Dr. Paulo Alberto dos Santos), Belém, 01 de julho de 1998. SÔNIA MARIA CARBOSO CABRAL - Chefe da Seção de Certidão e Tradução.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO: 1872/97-1ª JUCJ/MEP

Reclamante: ROSILENE NORONHA GOMES

Reclamada: DECOM DEDETIZADORA ECONÔMICA LTDA

EMITIDO EM: 10/07/98

Pelo presente EDITAL fica notificado o RECLAMADO acima, atualmente em lugar incerto e não sabido, A COMPARECER NA SECRETARIA DA JUNTA, EM CINCO DIAS, PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. JCI, Eu, WILMA A. FIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretarias
da 1ª JCI MCP

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 201-1374/97

Reclamante: MARINEZ FERREIRA DOS SANTOS

Reclamado: C. MONTENEGRO

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) MARINEZ FERREIRA DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA A PENHORA, BEM COMO O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM. Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos dez dias do mês de julho de 1998. Eu, WILMA A. FIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretarias

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 201-1152/97

Reclamante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Reclamado: GIMENE MARCIANO BRITO

Pelo presente EDITAL fica notificado(a) o(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA COMPARECER A SECRETARIA DA JUNTA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA INDICAR BENS DA RECLAMADA A PENHORA, BEM COMO O LOCAL EM QUE SE ENCONTRAM. Dado e passado nesta cidade de Macapá/AP, aos dez dias do mês de julho de 1998. Eu, WILMA A. FIEL, Técnica Judiciária, lavrei o presente.

Praxedes Rangel
PRAXEDES RANGEL
Diretora de Secretarias

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Auxiliar, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 28.08.98 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 2º JCI/MCP-1026/98, entre partes: RENILDA OLIVEIRA, exequente, e DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA CASTILHO, executada, a seguir discriminado(s): 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA PHILIPS, DE 14 POLEGADAS, COR PRETA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

nº 2º JCI/MCP-710/98, entre partes: ANA LÚCIA SAMPAIO MODESTO, exequente, e IBEMA - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, executada, a seguir discriminado(s): 870 (SEISCENTOS E SETENTA) FLEXAIS DE 6,00m DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA DE LEI, CORTADOS EM SERRA DE FITA, AVALIADOS EM R\$-9,00 (NOVE REAIS) A UNIDADE, TOTALIZANDO R\$-8.030,00 (SEIS MIL E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 10.09.98, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente o, eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora da Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de Almeida C. Aranha
TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho Auxiliar,
no Exercício da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Auxiliar, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 28.08.98 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 2º JCI/MCP-1026/98, entre partes: RENILDA OLIVEIRA, exequente, e DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA CASTILHO, executada, a seguir discriminado(s): 01 (UMA) TELEVISÃO, MARCA PHILIPS, DE 14 POLEGADAS, COR PRETA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 10.09.98, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente o, eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora da Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de Almeida C. Aranha
TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho Auxiliar,
no Exercício da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Auxiliar, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 28.08.98 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 2º JCI/MCP-727/98, entre partes: JURACY DOS SANTOS GOMES, exequente, e IBEMA - INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA, executada, a seguir discriminado(s): 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) FLEXAIS DE 6,00m DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA DE LEI, CORTADOS EM SERRA DE FITA, AVALIADOS EM R\$-9,00 (NOVE REAIS) A UNIDADE, TOTALIZANDO R\$-13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 10.09.98, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E

para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente o, eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora da Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de Almeida C. Aranha
TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho Auxiliar,
no Exercício da Presidência da 2ª JCI de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA CAVALCANTE ARANHA, Juíza do Trabalho Auxiliar, no Exercício da Presidência da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 28.08.98 (SEXTA-FEIRA), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar da Jucap, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 2º JCI/MCP-624/98, entre partes: JOSÉ DE FRANCA, exequente, e ELÍSIO ARAÚJO, executado, a seguir discriminado(s): 396 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS) FLEXAIS DE 6,00m DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA DE LEI, CORTADOS EM SERRA DE FITA, AVALIADOS EM R\$-9,00 (NOVE REAIS) A UNIDADE, TOTALIZANDO R\$-3.564,00 (TRES MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o(s) bem(ns) não alcancem lance igual ou superior à avaliação, realizar-se-á no dia 10.09.98, às 12:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor, nos termos do inciso VI do artigo 686 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, JÓ DE LEMOS MESQUITA, Técnico Judiciário, lavrei o presente o, eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora da Secretaria, subscrevi.

Tereza Cristina de Almeida C. Aranha
TEREZA CRISTINA DE ALMEIDA C. ARANHA
Juíza do Trabalho Auxiliar,
no Exercício da Presidência da 2ª JCI de Macapá

Tribunal de Justiça de Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a Licitação marcada para o dia 24.07.98 fica adiada para o dia 04.08.98, conforme especificação abaixo:

Preços 001/98 - CPL/TJAP
Modalidade: Tomada de
Tipo: Técnica e Preço
Data: 04.08.98
Horário: 16:00 hs
Local: CPL/TJAP - sito à Rua
General Rondon, nº 1295 - Centro

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS

A Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição para esclarecimentos de dúvidas, informações complementares e entrega de Editais no endereço retro.

Macapá, 21 de julho de 1998

Augusto César Alberto Nerl
Augusto César Alberto Nerl
Presidente da CPL/TJAP

Ofícios Judiciais
Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 30/06/1998

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00005394/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEI.FIDUCIAR
 VALOR CAUSA : 587,61
 REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO : ELIANA SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005429/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
 VALOR CAUSA : 1.964,10
 REQUERENTE : FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOC. ANÔNIMA
 REQUERIDO : BELCHIOR BARBALHO SANTANA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005498/1998 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 1a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEI.FIDUCIAR
 VALOR CAUSA : 587,42
 REQUERENTE : BANCO VOLKSWAGEN S/A
 REQUERIDO : SILVIO JOSE JUCA TELES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005421/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : FERREIRA GOMES
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : M. L. G. BORGES
 REQUERIDO : AMERSON IADEU COSTA PISSOA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005476/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEI.FIDUCIAR
 VALOR CAUSA : 7.792,15
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA
 REQUERIDO : LESARINO JUNGE ARAÚJO DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005431/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
 VALOR CAUSA : 545,56
 REQUERENTE : FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SOC. ANÔNIMA
 REQUERIDO : PAULO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005432/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : INTERPELAÇÃO-CRUELAR
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
 REQUERIDO : ESTÁDIO DO AMAPÁ
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005426/1998 - (ALEATORIA COM COMPENSAÇÃO)

VARA : 2a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : MEDIDAS CAUTELARES (NOMINADAS)
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : LUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOZE OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005397/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : INTERPELAÇÃO-CRUELAR
 VALOR CAUSA : 200,00
 REQUERENTE : LEONIL PERA AMANAJAS
 REQUERIDO : PAULO SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005427/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEI.FIDUCIAR
 VALOR CAUSA : 3.202,44
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA
 REQUERIDO : WAGNER CARMO OTONI
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005430/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEI.FIDUCIAR
 VALOR CAUSA : 3.850,32
 REQUERENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA
 REQUERIDO : ADELBAURO MIRA BEZERRA
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002033/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CRIMES DE FUNC. PUB. CONTRA ADM. EM GERAL
 OCORRÊNCIA : 11a DP
 ORIGEM : 11a DP
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : CORIOLAN PIMENTEL LIMA OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002036/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
 OCORRÊNCIA : DCCM
 ORIGEM : DCCM
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA

DISTRIBUIÇÃO: 00002038/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA CRIMINAL
 FEITO : CAUTELARES
 OCORRÊNCIA :
 AUTOR : ARISTIDES CANAL DE CASIROE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002023/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 AUTOR : QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 REU : MARIA SUELI REPOLO

DISTRIBUIÇÃO: 00002024/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA CRIMINAL
 FEITO : MÚLTA FALSA
 OCORRÊNCIA : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL AP
 ORIGEM : DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA OUTROS
 REU : MELIELTON ATAÍDE TOUNINHOS OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00002035/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA CRIMINAL
 FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
 OCORRÊNCIA : QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 ORIGEM : QUARTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ISMAEL MORAES RODRIGUES

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00002020/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : R.A. DA C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002021/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : R.A. DA S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002022/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : A.V.T.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002023/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : J. DO C.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002026/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : M. DOS S.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002027/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : A.C. DE D.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002028/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.E OUTROS
 REU : R.A.S.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002029/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : M.C. DE A.F.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002030/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : E.C. DE D.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002031/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : M.N.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002032/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : A.D. DOS S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002034/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : AÇÃO SOCIO-EDUCATIVA PÚBLICA
 ORIGEM : DSPCA
 AUTOR : J.P.
 REU : M.N.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005404/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 REQUERENTE : L.L.N.E OUTROS
 ADVOGADO :

INFÂNCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00005418/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : 1a. VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 FEITO : PROVIDÊNCIA JUDICIAL
 ORIGEM : DSPCA
 REQUERENTE : J.P.
 REQUERIDO : J.C.P.
 ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES

DISTRIBUIÇÃO: 00005420/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : V.M.C.
 REQUERIDO : A. DA S.C.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005425/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : J.M.P.V.
 REQUERIDO : G. DA S.V.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005407/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 50,00
 REQUERENTE : F. DE A.L. DE S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005424/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : M. DA S.
 REQUERIDO : I.M.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005401/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : ALVARA JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 50,00
 REQUERENTE : M.S. DE A.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00005419/1998 - (ALEATORIA)

VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSORES
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : AMAPÁ
 VALOR CAUSA : 0,00
 REQUERENTE : I.M.F.
 REQUERIDO : R.A.C.F.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00002019/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : CENTRAL DE FLAGRANTES
 AUTOR : CENTRAL DE FLAGRANTES
 REU : PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA MELLO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00002037/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : SEXTA DELEGACIA DE P.
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALEX SANTOS DA SILVA
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00005386/1998 - (DIRECIONADA)

VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (EXECUÇÃO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVIL

REQUERENTE : CARLOS GIANO DOS SANTOS
 REQUERIDO : JOSE ERIVALDO XAVIER TRAVASSOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005387/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : IRINEU VIEIRA DOS SANTOS
 REQUERIDO : AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005388/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA AURORA DA CONCEICAO CUNHA
 REQUERIDO : EDSON SOARES DE SOUZA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005389/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : PEDRO DO SOCORRO VALMACIO RODRIGUES
 REQUERIDO : LUIS CARLOS BRAGA DIAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005390/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : LIVALDO GOMES TORRES
 REQUERIDO : GIANCARLO MARIA PINON NERY
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005391/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : IDELMIR DE JESUS DUARTE
 REQUERIDO : WALTER LUIZ M ALVES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005392/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : CARTA PRECATORIA
 ORIGEM : COMARCA DE TARTARUGA
 REQUERENTE : ROSALBA RIBEIRO DE ASSUNCAO
 REQUERIDO : AURISBERTO DAS NEVES BARRETO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005393/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
 REQUERENTE : FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SOARES
 REQUERIDO : JOAO BASILIO DOS SANTOS BASTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005394/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO VOLANTE
 REQUERENTE : MARIA LUIZA MOURAO DE ARAUJO
 REQUERIDO : ALBERTO DOS SANTOS TAVARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005395/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : LEO DOS SANTOS MENDES
 REQUERIDO : ORLANDO MADEIRA DOS ANJOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005396/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : DAGINETE MARIA CHAVES BRITO GONCALVES
 REQUERIDO : ELIAS INOUEIS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005400/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ROSINEIDE GUIMARAES DIAS
 REQUERIDO : ELIANA DE FATIMA AGUIAR FREITAS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005403/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : FATIMA GOMES DA SILVA
 REQUERIDO : MARIA LINDACI DA SILVA CABRAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005405/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : HALDERI COSTA PIMENTEL
 REQUERIDO : BENEDITO COSTA LEITE
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005406/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL

FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DA GAMA DAMASCENO
 REQUERIDO : HELIO MORAES BATISTA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005407/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : DEOLUCIANO LIMA MONTEIRO
 REQUERIDO : ZECA TAVARES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005408/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : EPIFACIO FLEIXA VIANA
 REQUERIDO : ANTONIO MARQUES DE AQUIINO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005409/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : RAIMUNDO DOS SANTOS APOSTOLU
 REQUERIDO : MARIA GUIOMAR DE OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005410/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : JEAN PEREIRA PANTOJA
 REQUERIDO : PAULO ANDERSON GAMA DOS SANTOS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005411/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA HELENA OLIVEIRA FELICIO
 REQUERIDO : FABIO PIMENTEL LIMA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005412/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : LUCIEN URSLINO CAMPOS
 REQUERIDO : TELEMAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005413/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA REGINA CIRILO DE OLIVEIRA
 REQUERIDO : JOSE DA SILVA GUIMARAES
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005414/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : ASTALAIR MARTINS
 REQUERIDO : AUSTIAN LEITE SUSSUAMANA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005415/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : RAIMUNDO ALVES FARIAS
 REQUERIDO : FRANCISCO DE TAL
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005416/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : FRANCINALDO LOUREIRO DOS SANTOS
 REQUERIDO : SAULO ALMEIDA DE MIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005417/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : JOSEFA LOBATO GOMES
 REQUERIDO : NEUCI MARIA PEREIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005422/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : JOSE ELIA DE SOUZA RIGAMONTI
 REQUERIDO : MAURO N MONTORIL SANTIAGO
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005423/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : VALFREDO BUAZ DINIZ
 REQUERIDO : N S RODRIGUES - ME
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005433/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP

FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : JOAO DILBERTO MULINETTI DA SILVA
 REQUERIDO : FRANCISCO LEITE DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005434/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (EXECUCAO)
 REQUERENTE : RICARDO JORGE DIAS DE SOUZA
 REQUERIDO : RAMON BARRETO OLIVEIRA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005435/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOSE GONCALVES DE BARROS
 REQUERIDO : LOSANGE S/A
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005436/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : JOANA DUARTE INAJOSA
 REQUERIDO : BRADISCO SEBASTIUS
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005437/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : RONALDO GURIAO DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO SOUZA DA ROCHA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005438/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MANUEL DO CARMO PURCELA DA SILVA
 REQUERIDO : EMPRESA UNIAO MACAPA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005439/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : MARIA VADIRENE COSTA SOUZA
 REQUERIDO : REMAIA SOUZA LARCELA
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005440/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : EDILSON DE ARAUJO FERREIRA
 REQUERIDO : RAIMUNDO FERREIRA N. JUNIOR
 ADVOGADO :

DISTRIBUICAO: 00005441/1998 - (DIRECIONAL)
 VARA : JUIZADO CIVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
 FEITO : RECLAMACAO CIVEL (CONHECIMENTO)
 REQUERENTE : FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA
 REQUERIDO : VALIER SIQUEIRA
 ADVOGADO :

SANDUVAL JOSÉ ALMEIDA NETO

DISTRIBUIDOR

SUA GRATIA
 JUIZ DISTRIBUIDOR

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA
 CH. SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

Proc. nº 0527 - Ação de Execução.
 Exequente: Maria Joana Matos Ataíde.
 Adv. Nildo Josué Pontes Leite.
 Executado: Francisco Silva de Araújo.
 Adv. Evaldy Motta de Oliveira.
 Desp: Diga a autora.

Proc. nº 1855 - Ação de Execução.
 Exequente: Banco do Estado do Amapá.
 Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior.
 Executados: R.A. de Carvalho e Raimundo Antão de Carvalho Filho.
 Adv. José Augusto Pereira Cardoso.
 Desp: Manifeste-se o exequente sobre a certidão de fls. 36 verso, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 2349 - Ação de Execução.
 Exequentes: Nádia Maria Moreira Borges e José Porfiro Mafra Neto.
 Adv. Luci Meire Silva do Nascimento.
 Desp: Façam os credores prova de que o bem indicado pertence ao devedor.

Proc. n° 2701 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Amapá.
Procuradora: Sandra Maria Farias Ferreira. Executada: Ubirajara & Cia. Ltda. Desp: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 13 verso, no prazo de cinco dias.

Proc. n° 2985 - Ação de Execução.
Exequente: Center Kennedy Comércio Ltda. Adv. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. Executado: Antonio José Freitas Reis. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de um ano, ou até nova iniciativa de impulsionamento processual pela exequente.

Proc. n° 3100 - Ação de Execução.
Exequente: Automoto - Automóveis e Motos do Amapá Ltda. Adv. Ruy Apolonho de Oliveira. Executado: Paulo Sandro Paula da Silva. Desp: Nomeie a exequente bens do executado que satisfaçam a execução.

Proc. n° 3161 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada J.M.T. da Paixão. Desp: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 09 verso, em cinco dias.

Proc. n° 3376 - Ação de Execução.
Exequente: Betral Veículos Ltda. Adv. Valdeinei Santana Amanajás. Executado: Francisco Gonçalves Pimentel. Desp: Avaliem-se os bens penhorados. Após, digam as partes sobre a avaliação, em cinco dias.

Proc. n° 3481 - Ação de Indenização.
A. Demóstenes Macedo Pinheiro. Adv. Evandro Amaral Pingarilho. R. Júlio Rodrigues Frazão. Adv. Jane dos Santos Pícenço. Desp: Desentranhe-se os documentos requeridos, mediante cópia nos autos.

Proc. n° 3568 - Pedido de Falência.
A. Indústria Gessy Lever Ltda. Adv. Terezinha de Jesus da Costa Winkler. R. L. O. Souza. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo requerido.

Proc. n° 3575 - Ação Anulatória.
AA. Heraldo Rodrigues Ribeiro e outros. Adv. Evaldy Motta de Oliveira. RR. Unimed Macapá-Cooperativa de Serviços Médicos e outros. Advs. José Clemenceau Pedrosa Maia Antonio Taumaturgo Batista Leite e Cesário de Pieri Júnior. Desp: Manifestem-se os litisconsortes ativos e a ré sobre os pedidos de desistência.

Proc. n° 3619 - Ação de Execução.
Exequente: Betral Veículos Ltda. Adv. Ricardo Souza Oliveira. Executada R.P.M. Renovadora de Pneus Ltda. Desp: Manifeste-se a exequente sobre a certidão de fls. 09 verso dos autos, em cinco dias.

Proc. n° 3805 - Ação Monitoria.
A. CPA - Cia. de produtos do Amapá Ltda. Adv. Nildo Leite. R. Odimar Teixeira Barbosa. Desp: Traga a autora, em dez dias, o atual endereço do requerido.

Proc. n° 3956 - Ação de execução.
Exequente: Banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Executados: Exportadora Cútia Ltda e outros. Adv. Valdir Oliveira. Desp: manifeste-se o exequente sobre a oferta de bens a penhora.

Proc. n° 4018 - Ação Declaratória.
A. Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Colina. Adv. Charles Sales Bordalo. RR. José Alvimar Pereira de Aguiar e outros. Defensor: José Sidou Góes Miccione. Desp: manifeste-se a autora sobre

a contestação, no prazo legal.

Proc. n° 4184 - Ação de Execução.
Exequente: A.R. Filho e Cia. Ltda. Carlos Eduardo Mello Silva. Executado: Cumpra-se o despacho de fls. 02, concedendo o prazo de dez dias, sob pena de extinção.

Proc. n° 4254 - Ação de Indenização.
A. Raimunda Soares de Almeida. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. R. Floriano Ferreira da Silva Filho. Desp: Emende a autora a inicial, trazendo também como partes ativamente legitimadas para a ação os filhos da pessoa em razão de cuja morte está sendo pedida a indenização.

Nos processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se o autor(a) sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Proc. n° 0244 - Ação de indenização.
A. Marino de Souza Penafort Filho. Adv. Jorge Wagner Costa Gomes. R. D.S. Madureira ou Daniel S. Madureira. Adv. Paulo Alberto dos Santos.

Proc. n° 2181 - Execução Fiscal
Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procuradora: Sandra Maria Farias Ferreira. Executada: Dinamar Naves Garcia-ME.

Proc. n° 2459 - Ação de Execução.
Exequente: Banco Econômico S/A. Advs. Paulo de Sá e Luciana Lima Marialves de Melo. Executadas: Stela Mara de Oliveira Gato e Maria de Fátima Garcia dos Santos.

Proc. n° 2475 - Ação de Execução.
Exequente: Verde & Verde Ltda. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva Executado: Mauro Antonio P. Ferreira.

Proc. n° 2801 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda do Município de Macapá. Procurador: Caleb Garcia Medeiros. Executado: Vanildon Veras Jucá Leal.

Proc. n° 2930 - Ação de Execução.
Exequente: Amflam - Amapá Flâmulas Ltda. Adv. Rodrigo Pereira Larizzatti. Executado: Vagner Souza Pantoja.

Proc. n° 3117 - Ação Monitoria.
A. Maria Rosângela do Vale. Adv. José Airton de Aguiar Portela e outros. R. Lídia de Cássia e Silva Pechada Dias.

Proc. n° 3146 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executado Odivaldo Vilhena.

Proc. n° 3236 - Ação de Execução.
Exequente: Dabel - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda. Adv. Advs. Antonio Fernando da Silva e Silva e Graça Jacqueline da Cunha Lima. Executado: Valmir M. Araújo.

Proc. n° 3317 - Ação de execução.
Exequente: Center Kennedy Comércio Ltda. Advs. Airton Portela e Joana Souza. Executada: Sandra de Carvalho Silva.

Proc. n° 3628 - Ação de Execução.
Exequente: Automoto - Automóveis e Motos do Amapá Ltda. Adv. João Americo Nunes Diniz. Executado: Celso Cerrea Soares.

Proc. n° 3781 - Ação de Execução.
Exequente: Banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Joana Souza. Executada: Marilene Pinheiro da Costa Araújo.

Proc. n° 3874 - Ação de Execução.
Exequente: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Adv. Edson Guimarães. Executada: Rosilene Passos Miranda.

Proc. n° 3910 - Busca e Apreensão.
A. Banco Volkswagen S/A. Adv. João Americo Nunes Diniz. R. Alan Cleto Oliveira Nunes.

Proc. n° 3945 - Busca e Apreensão.
A. Banco Fiat S/A. Adv. Augusto Bruno de Moraes Favacho. R. Antonio Lobato Coutinho.

Proc. n° 3961 - Ação Monitoria.
A. banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. R. Deroci Barroso da Silva.

Proc. n° 3973 - Ação de Execução.
Exequente: Banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Executado: Raimundo Jorge de Miranda.

Proc. n° 4014 - Ação Cautelar Inominada.
A. Martins e Cardoso Ltda. Adv. Vera de Jesus Pinheiro. R. Souza e Mota Ltda.

Nos feitos a seguir foi proferido este despacho: Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência de conciliação e de instrução e julgamento, indicando-lhes as finalidades.

Proc. n° 3814 - Ação Anulatória.
AA. Hildo dos Santos Fonseca e Antonio Valdez Góes da Silva. Adv. Ivanildo Monteiro Vitor de Souza R. Estado do Amapá. Procurador: José de Arimathea Verrat Cavalcanti.

Proc. n° 3875 - Ação de despejo.
A. Francisca Rodrigues Monteiro. Defensora: Heloisa Helena Furtado de Meneses. R. Raimundo do Socorro Costa. Adv. Carlos Eduardo Mello da Silva.

Proc. n° 3965 - Ação de Indenização.
A. Maria Cerqueira Barcellos. Adv. José Chagas Alves. RR. Jornal Diário do Amapá e Luiz Melo. Advs. Vicente Cruz, Nilson Montoril e Carlos Lobato.

Proc. n° 4050 - Ação Reivindicatória.
A. Cobra Construções Ltda. Adv. Nildo Leite. R. Antonio Marques leal. Adv. José Giland Bonfim.

Proc. n° 1690 - Ação de Indenização por Danos Morais. A. Ruben Bemerguy. Advs. Marcelo Cardoso Nassar e Hilton Gonçalves Ribeiro. R. Editora Hoje Ltda. Sentença: ...Posto isso, julgo procedente o pedido inicial para condenar a requerida no pagamento da indenização no valor equivalente a quarenta (40) salários mínimos vigentes à data da publicação do periódico juntado aos autos, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, acrescida de juros moratórios, devidos a partir da citação. Condene a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. Determino, ainda, a publicação desta sentença no mesmo periódico e no mesmo caderno em que foi divulgada a matéria reputada desonrosa, tudo nos termos do art. 75 da Lei de Imprensa. PRI.

Nos feitos a seguir foi proferida a seguinte sentença: ...Assim declaro extinto o processo, o que faço com fundamento no art. 267, III e seu § 1º, todos do Código de Processo Civil. Carreio ao credor as custas finais do processo. PRI.

Proc. n° 2020 - Ação de Execução.
Exequente: Banco Econômico S/A. Advs. Paulo Rubens Xavier de Sá

e Luciana Lima Marialves de Melo. Executado: Lincoln Silva Américo. Adv. Marcelo Ferreira Leal.

Proc. nº 2584 - Ação de Cobrança. A. A. Portela Sampaio - ME. Adv. Jean Roberto da Silva Hout, Jane dos Santos Picanço, João Lima Guerreiro de Souza e Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Executada: Oficina Mecânica e Serralheria São Luiz.

Proc. nº 2926 - Reintegração de Posse. A. Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira. R. Teletron - Comércio e Serviço de Produtos Eletrônicos e telecomunicações Ltda.

Proc. nº 2588 - Ação de Execução. Exequirente: Imifarma - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A. Adv. Vera de Jesus Pinheiro. Executada: J. U. Brito Farm. Tarot. Sentença: ...Isto posto, homologa DESISTÊNCIA requerida e em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique nos autos, dando baixa e arquivando. PRI.

Proc. nº 2709 - Ação Monitoria. A. J.L. Santos & Cia. Ltda. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. R. Roberto Campos Souza. Sentença: ...Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, c/c o art. 269, inciso III, ambos do CPC, julgo extinto o processo, em face do pagamento. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRI.

Proc. nº 3470 - Ação de Indenização. A. Angelina Amoras Teles. Adv. Ruy Apolonho de Oliveira. R. Maria de Nazaré T. da Luz. Sentença: ...Implicando o acordo realizado em transação, que tem eficácia de coisa julgada, na forma do art. 1030 do CPC do CPC em vigor, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença, dando baixa e arquivando o processo PRIC.

Proc. nº 3729 - Ação Monitoria. A. Monte & Cia. Ltda. Adv. Eugênio Carlos Santos Fonseca. R. Lima e Almeida Ltda. Sentença: ...Isto posto, homologa a desistência requerida e em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, VIII, do APC. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRIC.

Proc. nº 3917 - Ação de Execução. Exequirente: Lima e Souza Ltda. Adv. José Hilmo Haas. Executada: Frasabac Informática & Cia. Ltda. Sentença: ...Isto posto, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, julgo extinta a execução, em relação ao valor principal, em face do pagamento e arbitro os honorários advocatícios dos procuradores judiciais da exequirente em R\$ 78,00 (Setenta e Oito) Reais, determinando a expedição alvará de levantamento. Custas pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRI.

Proc. nº 3985 - Busca e Apreensão. A. Banco Fiat S/A. Adv. Augusto Bruno de Moraes Favacho. R. Eroncio Rodrigues da Silva. Sentença: ...Ex positis, Com estribo na norma do art. 66 da Lei Federal nº 4.728/65 e no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente a ação, declarando rescindido o contrato, tendo por definitiva a apreensão liminar

do veículo descrito na inicial, cuja posse e domínio, torno consolidados em mãos do autor. Levante-se o depósito judicial, estando o autor, na forma do art. 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69, autorizado a fazer a venda do aludido veículo. Condene o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive ao reembolso das realizadas com a notificação extrajudicial da mora, além dos honorários advocatícios do procurador judicial do requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$ 600,00 (seiscentos Reais), atualizados monetariamente. Comunique-se aos DETRAN/AP que o autor está autorizado a alienar a terceiros o veículo antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. PRI.

E, para que cheque ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA CH. SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

Proc. nº 1430 - Ação de Execução. Exequirente: Ferracons - Ferragens e Material de Construção. Adv. Antonio Fernando da Silva e Silva. Executada: A C T Cosntruções e Comércio Ltda. Desp: Remetam-se os autos à Contadoria para atualização do débito. Após, digam as partes.

Proc. nº 3396 - Busca e Apreensão. A. Volkswagen Serviços S.A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Orlando Mendes Dias Filho. Adv. Camecran José da Silva. Desp: Manifeste-se o autor sobre o pedido formulado pelo réu.

Proc. nº 3418 - Ação de Despejo. A. Ana Maria Maciel Farias do Nascimento. Adv. Adelson Ferreira Tavora. R. Maria Amélia Porfírio. Diga o patrono referido em cinco dias.

Proc. nº 3603 - Execução Fiscal. Exequirente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: Aurecom Comércio Ltda. Desp: Traga a exequirente, em dez dias, o atual endereço da executada.

Proc. nº 3627 - Ação de Execução. Exequirente: Automoto - Automóveis e Motos do Amapá Ltda. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Raimunda Lúcia Machado dos Santos. Desp: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo de sessenta dias.

Proc. nº 3700 - Busca e Apreensão. A. Companhia Real de Investimento. Adv. Cícero Borges Bordalo. R. Laura Tilza de Oliveira Furtado. Desp: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 18 verso, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 3736 - Ação de Execução. Exequirente: Banco do Estado do Amapá. Adv. José Clemenceau Pedrosa Maia, Antonio Taumaturgo B. Leite e Cesário de Pieri Júnior. Executados T.B. Lima, Tarcísio Barbosa Lima, José Júlio de Miranda Coelho. Desp: ...Tendo os executados comparecido em Juízo espontaneamente para o oferecimento do incidente processual ora rejeitado, abstendo-se, destarte, de fazerem, como lhes incumbia, o pagamento do débito em 24 horas, penhem-se-lhes tantos bens à garantia do Juízo, intimando-se-lhes, outrossim, das penhoras realizadas, inclusive seus cônjuges, acaso incidentes tais constrições sobre bens imóveis.

Proc. nº 3812 - Ação de Execução. Exequirente: Refrigerantes do Amapá S/A. Adv. Sebastião Gomes de Farias e Lourival Pinheiro Borges. Executado: Carlos de Moraes Borges Júnior. Desp: Manifeste-se a credora sobre o depósito.

Proc. nº 3824 - Ação Cautelar Inominada. A. Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá. Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira. R. Município de Macapá. Procurador: Celso da Silva Marques Junior. Desp: ...Defiro as provas úteis pelas quais protestaram as partes, especialmente os depoimentos pessoais dos servidores públicos municipais processualmente substituídos pelo sindicato demandante, bem assim o depoimento pessoal do representante legal deste, além da oitiva, como testemunha, do Sr. Secretário Municipal de Obras de Macapá. Designe-se data para a audiência de conciliação e de instrução e julgamento. Intimem-se as partes seus ilustre procuradores, bem como as testemunhas tempestivamente arroladas.

Proc. nº 4181 - Busca e Apreensão. A. Banco B.M.G. S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Edson Matos. Desp: Faculto ao autor provar a mora a que foi constituído o devedor, em dez dias.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Manifestem-se as partes sobre a avaliação no prazo de cinco dias.

Proc. nº 2248 - Ação de Execução. Exequirente: Banco do Brasil S/A. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Executada: Ecapa Ltda. Adv. Clacy Maria Santana.

Proc. nº 2698 - Ação de Execução. Exequirente: Edemlar Ltda. Adv. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. Executada: Ana Lúcia Souza de Araújo Lima.

Proc. nº 3088 - Ação de Execução. Exequirente: Center Kennedy Comércio Ltda. Adv. José Airtton de Aguiar Portela, Joana D'arc Costa de Souza e Luis Carlos de Aguiar Portela. Executada: Mirian Ferreira do Nascimento. Adv. João Soares de Almeida.

Proc. nº 3423 - Ação de Execução. Exequirente: Transglobal Norte Transportes Ltda. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. Executada: Ciclomoto Peças e Acessórios Ltda.

Nos feitos a seguir foi proferido o seguinte despacho: Especifiquem as partes, em igual prazo, as provas que desejam produzir em audiência, indicando-lhes as respectivas finalidades.

Proc. nº 3762 - Ação de Cobrança. A. D. Oliveira. Adv. Cícero Borges Bordalo Júnior. R. Estado do Amapá. Procuradora: Ana Célia Doho Martins.

Proc. nº 4071 - Ação de Execução.
Exequente: Antonio Pereira de Almeida Filho, Joel Sousa das Chagas e Moisés Rivaldo Pereira. Executado: Estado do Amapá (Fazenda Pública Estadual). Procurador: Genivaldo Marvulli.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: manifeste-se o (a) exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça, em cinco dias.

Proc. nº 1431 - Ação de Execução.
Exequente: Banco Itaú S/A. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Executado: Elsamio Carlos Andrade Nonato.

Proc. nº 2353 - Ação de Execução.
Exequente: Benedita da Paz Góes Salviano. Advs. José Chagas Alves e Elias Salviano Farias. Executado: José Geraldo de Matos Novais.

Proc. nº 2863 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procurador: Caleb Garcia Medeiros. Executada: Conceição Mercantil Alimentos Ltda.

Proc. nº 3034 - Ação de Despejo.
A. Antonio Carlos da Silva. Adv. Marcelo Porpino Nunes. RR. Sandra de Carliho da Silva Feitosa e Francisco Assis Filho.

Proc. nº 3090 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada Dayane Construções e Comércio Ltda.

Proc. nº 3176 - Reintegração de Posse. A. Xerox do Brasil Ltda. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. F. Silva Xavier.

Proc. nº 3622 - Busca e Apreensão.
A. Banco Volkswagen S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. José Maria Marques de Brito Filho.

Proc. nº 3654 - Ação de Execução.
Exequente: Dabel - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda. Adv. Nildo Leite. Executado: Heleno Rabelo Frazão.

Proc. nº 3675 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procurador: João de Lima Guerreiro Souza. Executado: Antonio Galleno.

Proc. nº 3810 - Ação de Execução.
Exequente: Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA. Advs. Sebastião Gomes de Farias e Lourival Pinheiro Borges. Executada: Deuza Souza Costa.

Proc. nº 3867 - Ação de Execução.
Exequente: Ana Célia Nascimento Silva. Adv. Ricardo Gonçalves Santos. Executada: Waldeli Gouveia Rodrigues.

Proc. nº 3901 - Busca e Apreensão.
A. Banco Autolatina S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Guaracyana Brito da Silva.

Proc. nº 3915 - Busca e Apreensão.
A. Banco Volkswagen S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Nelma Lúcia dos Santos Cabral.

Proc. nº 3947 - Ação Monitoria.
A. Antonio Holanda de Souza. Adv. Ruy Apolonho de Oliveira. R. Real Certeza Ltda.

Proc. nº 3955 - Ação de Execução.
Exequente: Banco do Estado do Amapá. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva.

Proc. nº 4054 - Busca e Apreensão.
A. Banco Mercantil de São Paulo S/A. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. R. Nelson Pereira da Silva.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Sobre a contestação e documentos diga a parte autora - no prazo legal.

Proc. nº 3609 - Reintegração de Posse. A. Antonio Rodrigues da Silva. Adv. Ruy Apolonho de Oliveira. R. José Correa de Souza. Defensor: José Sidou Góes Miccione.

Proc. nº 3978 - Ação de Cobrança.
A. José Rivelino da Silva Ribeiro. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. R. Charles Construções Ltda. Adv. José Chagas Alves.

Proc. nº 4103 - Ação Popular. A. Ernandes Lopes Pereira. Adv. Ruy Lopes Pereira. RR. Estado do Amapá, Detran e outros. Procuradores: Ana Célia Doho Martins e Paulo Sérgio Braga Teixeira. Adv. Valdinei Santana Amanajás.

Proc. nº 4104 - Ação Popular. A. Ernandes Lopes Pereira. Adv. Ruy Lopes Pereira. RR. Estado do Amapá, Sefaz e outros. Adv. Valdinei Santana Amanajás e Helder José Freitas de Lima Ferreira. Procurador: Newton Ramos Chaves.

Proc. nº 4124 - Ação Popular. A. Ernandes Lopes Pereira. Adv. Ruy Lopes Pereira. RR. Estado do Amapá, Seplan e outros. Procuradores: Josemari Buénos Funfas, Nubia Soraya da Silva Guedes. Advogados: Plácido Portal de Souza e Valdinei Santana Amanajás.

Proc. nº 4201 - Notificação. A. Jaciel de Moares Papalero Paes. Adv. Osmar Neri Marinho Filho. RR. Francisco Serrano Neto e Karla Karina Porpino Serrano. Adv. Nildo Leite.

Proc. nº 4175 - Ação de Indenização.
A. Roberto da Silva Alvares. Adv. Paulo Alberto dos Santos. RR. Banco do Brasil S/A e BB. Fianreira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida.

Proc. nº 4183 - Medida Cautelar Inominada. A. Método Engenharia e Comércio Ltda. Adv. Vera de Jesus Pinheiro. R. Banco do Estado do Amapá - BANAP. Adv. Antonio Taumaturgo B. Lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze de julho de mil novecentos e noventa e oito.

Quelvaldo dos Santos Perreira
Chefe de Secretaria

1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
JUIZ DE DIREITO: CONSTANTINO BRAHUNA
CH. SECRETARIA: LUCIVALDO FERREIRA

Expediente para intimação das partes e seus respectivos Advogados.

Proc. nº 0905 - Ação de Execução.
Exequente: Tropical Materiais de Construção. Adv. Vicente Manoel Pereira Gomes. Executado: Sérgio Francisco da Costa. Desp: Manifeste-se a exequente sobre a conta de fls. 69 e respectivo depósito (fls. 70), em cinco dias.

Proc. nº 2480 - Ação de Execução.
Exequente: Martins Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advs. Raimundo Marçã, Guimarães, Maria da Glória

Souza, Guimarães e Oton Miranda de Alencar. Executada: J. da Costa Pereira. Adv. Luciana Lima Marialves de Melo. Desp: Manifeste-se a exequente se é de seu intento requerer a adjudicação do bem penhorado pelo preço atualizado da avaliação ou caso contrário se lhe convém a substituição do bem já gravado por duas vezes e não arrematado. Assim indefiro o pleito por falta de amparo legal.

Proc. nº 2787 - Ação de Cobrança. A. Raimunda de Souza Gomes. Advs. Antonio Cabral de Castro e outros. R. Construmil - Construções Montagem Ind. Ltda. Adv. José Antonio Thomaz Neto. Desp: Diga a parte autora.

Proc. nº 2808 - Ação de Execução.
Exequente: Verde e Verde Ltda. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. Executado: Deomildes Furtado de Almeida. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo de 90 dias, conforme requerido.

Proc. nº 3003 - Ação de Cobrança.
A. Center Kennedy Comércio Ltda. Adv. Paulo Henrique Cascaes Teixeira. Executada: Elisângela Silva Vieira. Desp: Expeça-se mandado de citação

e penhora, após juntada do demonstrativo do débito atualizado, fixando desde já os honorários em 10% sobre o total.

Proc. nº 3201 - Ação de Indenização.
A. Maria Raimunda Ramos da Silva. Adv. Ricardo Santos. R. Empresa Estrela de Ouro - Transportes Rodoviários. Desp: Diga a autora.

Proc. nº 3202 - Ação de Indenização.
A. C.L. Batista-ME. Adv. Paulo Alberto dos Santos. R. Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP. Adv. José Clemenceau Pedrosa Maia. Desp: Diga o requerido.

Proc. nº 3424 - Busca e Apreensão.
A. Banco mercantil de São Paulo S/A. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. R. Maria Nilza Oliveira da Silva. Desp: Defiro.

Proc. nº 3486 - Ação de Execução.
Exequente: Verzola Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda. Adv. Roberto José Nery Moraes. RR. Edson Cosme Vieira e Socitel Telefones Ltda. Desp: Defiro o pedido prazo de seis meses. Após, manifeste-se o autor.

Proc. nº 3600 - Ação de Indenização.
R. José Maria Tavares. RR. Kaio Ribeiro Oliveira, Edmar Lima Oliveira e Maria Inete Ribeiro Oliveira. Adv. Marinete de Almeida Souza. Desp: Rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte dos genitores do aludido menor, EDMAR LIMA OLIVEIRA e MARIA INETE RIBEIRO OLIVEIRA. Presentes, no mais, os pressupostos e condições da ação, dou por saneado o processo. Defiro as provas úteis pelas quais protestaram as partes. Designe-se data para a audiência de conciliação, instrução e julgamento Intimem-se as partes, bem como seus ilustres advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas.

Proc. nº 3677 - Ação de Despejo por falta de pagamento. A. Jose de Oliveira Valente. Advs. Francisco das Chagas S. Rego e Leonardo da Silveira Evangelista. R. Irene Borges Gonçalves. Adv. Sandro Modesto da Silva. Desp: Especifiquem as partes, no tríduo, as provas que pretendem produzir em audiência, esclarecendo suas finalidades.

Proc. nº 3989 - Ação Cautelar.
AA. Distribuidora de Bebidas Campelo

à Barbosa Ltda. Adv. Edhisa Maria-Tork Souza. R. Fazenda Pública do Estado do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Desp: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência de conciliação e instrução e julgamento, indicando-lhes as finalidades.

Proc. nº 3897 - Busca e Apreensão. A. Banco Autolatina S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Hilário da Silva Paranhos. Desp: Diga o requerido.

Proc. nº 4006 - Mandado de Segurança. Impetrante: Silvio Machado Monteiro. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso para o Curso de Formação de Soldados. Adv. do impetrante: Mauro Macedo da Silva e Dauriedson Bentes da Silva. Desp: Intime-se a parte autora para manifestar-se quanto aos documentos trazidos aos autos pelo impetrado no prazo de cinco dias.

Proc. nº 4039 - Ação de Execução. Exequente: Maria de Nazaré Rodrigues Miranda. Adv. Washington Caldas. Executado: Benedito Alves Pereira. Desp: Suspenda-se o feito pelo prazo requerido.

Proc. nº 4029 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procurador: João de Lima Guerreiro Souza. Executada: A.M. Nery. Desp: Defiro o pedido. Suspenda-se o feito até 15.08.98.

Proc. nº 4049 - Ação Monitória. A. refrigerantes do Amapá S/A. Adv. Sebastião Farias e Lourival Pinheiro Borges. R. Dourival Vieira de Anadrade. Adv. Edward Santos Juarez. Desp: Recebo os embargos, se no prazo legal. Ao requerente p/ impugnação no prazo de dez dias.

Proc. nº 4087 - Ação de Execução. Exequente: Leonil de Aquino Pena Amanajás. Adv. Ricardo Souza Oliveira, Carlos edmar Scapin e Danieli Pereira Amanajás. Executada: Maria do Céu Brito Maciel. Desp: Cumpra-se o disposto no art. 614, II do CPC.

Proc. nº 4169 - Ação de Execução. Exequente: C P A.-Cia. de Produtos do Amapá Ltda. Adv. Ana Denise Coimbra dos Santos. Executada: Protec-Ind.Com. e Rep. Ltda. Desp: Comprove documentalmente haver recolhido os encargos de sucumbência provenientes da extinção do processo nº 2.296/96 sem julgamento do mérito pertencente a 2ª Vara Cível desta Capital.

Proc. nº 4180 - Ação de Execução. Exequente: Britânica Automotores Brasil Ltda. Adv. Sebastião do Rego Baptista. Executada: M.V. L. Cavalcante Cardozo. Desp: Manifeste-se a exequente sobre a nomeação de bens à penhora feita pela devedora.

Proc. nº 4182 - Ação de Execução. Exequente: Banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Luciana Melo. Executada: D.A. Macedo - ME. e outros. Desp: Indefiro o pedido formulado no item à falta de fundamentação. Recolham-se as custas.

Proc. nº 4188 - Ação de Cobrança. A. Augusto Amoras Amanajás. Adv. Francisco Januário de Souza Neto. R. Francisco Soares Cavalcante. Desp: Faculto ao credor recolher as custas iniciais sobre o valor da causa em trinta dias.

Proc. nº 4213 - Ação Monitória. A. Xerox do Brasil Ltda. Adv. José Alberto Abdon. R. Silva e Tostes Ltda. Desp: A ação monitoria destina-

se ao recebimento de quantia certa ou coisa determinada cuja exigibilidade provenha de documento hábil não aparelhado de força executiva. O título em que se escuda o pedido monitorio é título executivo extrajudicial. Assim, venha o autor em dez dias emendar a inicial adequando o pedido a procedimento próprio.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: manifeste-se o autor(a) sobre a certidão do (a) Oficial de Justiça, em cinco dias.

Proc. nº 0395 - Ação de Execução. Exequente: Cia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. Adv. Sulamir Palmeira Monassa de Almeida. Executados: Osvaldo Carvalho Maciel e Frederico Centurion.

Proc. nº 2065 - Ação de Execução. Exequente: Perachi Pneus Ltda. Adv. Antonio Atanázio Picanço Gonzaga. Executada: Ribeiro & Cia. Ltda. Adv. Jean Houat.

Proc. nº 2355 - Ação de Despejo. A. Altair Pereira Imóveis. Adv. José Chagas Alves. R. Comercial de Borrachas do Amapá.

Proc. nº 2477 - Ação de Execução. Exequente: C.L. Batista - ME. adv. Paulo Cascaes. Executado: Francisco Jorge Ferreira Barros.

Proc. nº 2550 - Ação de Despejo. A. Carmem Diniz da Cruz. Adv. Antonio Cabral de Castro, José Caxias Lobato e Elizabete de Oliveira Santos. R. Socitel Telefones Ltda.

Proc. nº 2636 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Pedro José de Souza. R. Friap - Frigorífico do Amapá.

Proc. nº 2820 - Busca e Apreensão. R. A. Banco Itaú S/A. Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira, R. Antonio Leonardo Calabria Borges Rodrigues.

Proc. nº 2907 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: B.E.S. Rodrigues.

Proc. nº 3039 - Busca e Apreensão. A. Banco Autolatina S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Maria Izabel Batista Guidão.

Proc. nº 3101 - Ação de Cobrança. A. Aotomoto-Automóveis e Motos do Amapá Ltda. Adv. Ruy Apolonho de Oliveira. R. José Luiz Lima Santos.

Proc. nº 3113 - Ação de execução. Exequente: Celestino Estima Tavares Pinheiro. Adv. José Ailton de Aguiar Portela-ME. R. Antonio Carlos Rogeri Guardia.

Proc. nº 3114 - Ação de Execução. Exequente: Celestino Estima Tavares Pinheiro. Adv. José Ailton de Aguiar Portela e Luiz Carlos de Aguiar Portela. Executado: Elson Belo Barreto.

Proc. nº 3134 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executado Marcus Calçados Ltda.

Proc. nº 3348 - Ação de Execução. Exequente: Banco do Estado do Amapá S/A. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Executado: Alberto Carlos Costa Nazaré.

Proc. nº 3545 - Ação de Execução. Exequente: Manoel Doaci Soares Jardim. Adv. Valdinei Santana Amanajás. Executado: Paulo Pereira Costa.

Proc. nº 3576 - Ação de Execução. Exequente: Maria das Graças da-

Silva Duarte. Adv. Vicente Gomes. Executada: Antonia Neura O. Nascimento

Proc. nº 3726 - Busca e Apreensão. A. Banco Volkswagen S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Jorge Filgueiras de Pinho.

Proc. nº 3843 - Ação Monitória. A. Banco do Estado do Amapá. Adv. Antonio Taumaturgo B. Leite. R. Luiz Felipe de Castro Silva.

Proc. nº 3873 - Ação de Execução. Exequente: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Adv. Edson Guimarães. R. Jane Lilia Savino de Almeida.

Proc. nº 3911 - Busca e Apreensão. A. Banco Autolatina S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. José Simão de Souza.

Proc. nº 3925 - Ação de Execução. Exequente: Banco do Brasil S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. Executado: Eleison Pelaes Cardoso.

Proc. nº 3941 - Ação de Execução. Exequente: Companhia de Água e Esgoto do Amapá. Adv. Edson Guimarães. Executado: Ailton Correa de Sá.

Proc. nº 3948 - Busca e Apreensão. A. Banco Volkswagen S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. Executada: Cristiane de Fátima Silva de Albuquerque.

Proc. nº 3959 - Ação de Execução. Exequente: Banco do Brasil S/A. Adv. Kelly Cristina Braga de Lima. Executadas: Marlena de Almeida Souza e Marinete de Almeida Souza.

Proc. nº 3999 - Ação de Execução. Exequente: banco do Estado do Amapá. S/A. Adv. Mariângela Marinho Rodrigues da Silva. Executado: Rildo ferreira do Nascimento.

Proc. nº 4024 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Município de Macapá. Procurador: João de Lima Guerreiro Souza. Executada: Artecon Saneamento e Construção Ltda.

Proc. nº 4041 - Ação de Execução. Exequente: Banco do estado do Amapá. Adv. Joana Souza. Executado: Raimundo Souza Gomes.

Proc. nº 4048 - Execução de Sentença. A. Ricardo Gonçalves Santos. Adv. Ângela Bebora Brazão. R. Pedro Marques de Souza.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho: Sobre a contestação e documentos manifestem-se as partes.

Proc. nº 2897 - Embargos de terceiro. A. Município de Macapá. Procurador: Caleb Garcia Medeiros. RR. M. Santos e Trem Desportivo Clube. Adv. José Chagas Alves.

Proc. nº 3072 - Ação de Indenização. AA. Benedito das Neves Costa Saraiva e Rosivaldo Silva Siqueira. Adv. Carlos Eduardo Mello Silva. R. Empresa Estrela de Ouro Ltda. Adv. Cleusa Amália Von Scharfen.

Proc. nº 3823 - reintegração de Posse. A. Estado do Amapá. Procurador: Paulo Sérgio Braga Teixeira. R. Samoart - Sanamarri Indústria e Comércio Ltda. Adv. Clélio Roberto Oliveira Monteiro.

Nos feitos a seguir foi proferido o seguinte despacho: Avaliem-se os bens penhorados. Após, digam as partes sobre a avaliação, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 2634 - Execução Fiscal. Exequente: Fazenda Pública do Amapá. Procurador: Pedro José de Souza.

Executada: Empresa de Navegação do Amapá - ENAL.

Proc. nº 2682 - Ação de Cobrança.
A. B.G. de L. Farias. advs. Mauro Xavier de Barros e Charles Sales Bordalo. R. Disk Informações do Amapá Ltda.

Proc. nº 3278 - Execução Fiscal.
Exequente: Fazenda Pública do Estado do Amapá. Procurador: Raul A. Morales. Executada: Distribuidora Macapaense Imp. e Exp. Ltda.

Proc. nº 3811 - Ação de execução.
Exequente: Refrigerantes do Amapá S/A - Reama. Advs. Sebastião Gomes de Farias e Lourival Pinheiro Borges.

Proc. nº 1617 - Ação de Indenização.
A. Lúcia Tereza Pereira Gammachi. Adv. Marcelo Cardoso Nassar. R. Televisão Amazônia Ltda. Adv. Antonio Cabral de Castro. Sentença:... Posto isso, julgo procedente o pedido inicial e, por via de consequência, condeno a ré ao pagamento da indenização por danos morais na importância equivalente a trezentos salários mínimos vigentes à época da divulgação das matérias, acrescida de correção monetária desde aquela data, bem assim de juros moratórios, devidos a partir da citação. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% do valor da condenação. P.R.I.

Proc. nº 2564 - Ação de Execução.
Exequente: Jorge Madureira Modesto. Adv. Sandro Modesto. Executado: Sérgio Vilela Castilho. Sentença:... Assim, declaro extinto o processo, na forma do art. 267, III, c/c § 1º, todos do Código de processo Civil. P.R.I.

Proc. nº 3653 - Ação de Execução.
Exequente: CPA - Companhia de Produtos do Amapá Ltda. Adv. Nildo Leite. Executada: M.B.B.Oliveira. Sentença:... Isto posto, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do Código de processo Civil. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando P.R.I.

Proc. nº 3819 - Busca e Apreensão.
A. Volkswagen Serviços S/A. Adv. João Américo Nunes Diniz. R. Antonio Armando dos Santos Pontes. Sentença:.. Isto posto, homologo a desistência requerida e, em consequência, julgo extinto o processo com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.

Proc. nº 3883 - Ação de Despejo.
A. Flávio Guidão da Silva. Advs. Cleide Rocha da Costa e Sandra do Socorro do Carmo Oliveira. Sentença: Assim, na forma do art. 330, I, do CPC, julgo antecipadamente a lide, para condenar Maria de Fátima Oliveira, qualificada nos autos, aos pagamentos dos alugueres vencidos e demais encargos atrasados, conforme demonstrado na inicial no valor de R\$ 3.364,53 (TRES MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento. Condeno, ainda, ao pagamento das custas e demais despesas judiciais, bem como ao pagamento da verba honorária de sucumbência, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado. Notifique-

se e após trinta (30) dias, expeça-se mandado de despejo. P.R.I. e cumpra-se.

Proc. nº 4153 - Mandado de Segurança.
Impetrante: Bertillon-Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Advs. Marcia Norat Guilhon e Paulo Roberto Freitas de Oliveira. Sentença Homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação formulado pela autora, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, razão pela qual declaro extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas P.R.I.

E, para que onegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito.

Ensignado dos Santos Oliveira
Chefe de Secretaria

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 15. 07. 98.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: "Diga o exequente". Dr. J. Bratti, Juiz de Direito.

PROCESSO nº 3716/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ITAÚ S.A.
Adv.: Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqdo: FARMÁCIA AVENIDA LTDA e Outro.
Adv.:

PROCESSO nº 3818/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S.A.
Adv.: Raimundo José Queiroga
Reqdo: FRANCISCO OTACILIO CARVALHO DE ARAGÃO.
Adv.:

PROCESSO nº 3304/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: RÁDIO TV DO AMAZONAS S.A.
Adv.: Nildo Leite
Reqdo: R.D.C. DE ARAÚJO - ME.
Adv.:

PROCESSO nº 3076/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Adv.: Paulo de Sá
Reqdo: IBEMA-INDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA.
Adv.: Walmick Melo.

PROCESSO nº 3674/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTAD. DO AMAPÁ S.A.-BANAP.
Adv.: Mariângela Marinho R. da Silva
Reqdo: JORGE EMANUEL AMANAJÁS.
Adv.:

PROCESSO nº 3677/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.
Adv.: Mariângela Marinho R. da Silva
Reqdo: DAVID QUIRINO DOS SANTOS.
Adv.:

PROCESSO nº 3984/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S.A.-BANAP.
Adv.: Mariângela Marinho Rodrigues da Silva
Reqdo: JOÃO DA COSTA LEÃO.
Adv.:

PROCESSO nº 3649/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA.
Adv.: Edson Guimarães.
Reqdo: ALCIR ALVES FERNANDES.
Adv.:

PROCESSO nº 3555/98
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: UBRATAN DA COSTA ANDRADE.
Adv.: Osmar Neri Marinho Filho

Reqdo: JOSÉ DUARTE DA SILVA COSTA e DEUSA SOUZA COSTA.
Adv.: Telma Terezinha da Silva Costa

PROCESSO nº 2855/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte.: BANCO ECONÔMICO S.A.
Adv.: Marcelo Cardoso Nassar
Reqdo: JOFRE RAMOS CAVALCANTE FILHO.
Adv.:

PROCESSO nº 3377/97
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
Repte.: NATANAEL DE OLIVEIRA SOUZA
Adv.: José Sidou Góes Miccione-Defensor Público.
Reqdo: PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL.
Adv.: Lourival Queiroz Alcântara.
SENTENÇA: "Vistos, etc... Por tais razões, julgo procedente o presente "MANDAMUS", para. confirmar como definitiva a liminar, concedendo a ordem para assegurar ao impetrante a reintegração no cargo para o qual se submeteu a concurso público, sem embargo de eventuais providências futuras a serem tomadas pela administração, dentro dos parâmetros da legalidade e moralidade administrativa. Recorro de Ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça. Custas na forma da lei. P.R.I. Cumpra-se. Macapá, 22 de junho de 1998. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3762/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: SANDRA MARIA QUEIROZ FERREIRA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 2887/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO ITAÚ S.A.
Adv.: Josenildo de Oliveira Cuimar
Reqdo: EMERICK HOTEL E MINERAÇÃO.
Adv.: José Pelegrini.
SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3320/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
Adv.: Sulamir Palmeira Monassa de Almeida
Reqdo: CLEIDE ROCHA DA COSTA e Outro.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3893/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO BRADESCO S.A.
Adv.: Raimundo José Queiroga
Reqdo: MARIA RAIMUNDA CORRÊA AFONSO.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, com fundamento no art. 284, parágrafo único do CPC, indefiro a petição inicial e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, I, do mesmo Diploma. Transitada em julgado, procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. P.R.I. Cumpra-se. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3759/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: ALBERTO DE CASTRO AMORIM.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3656/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO FIAT S.A.
Adv.: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Reqdo: CLEIDE MARIA SILVA LIMA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3442/97
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Adv.: João Américo Nunes Diniz
Reqdo: IVANIZE FRAZÃO COSTA.
Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc... Assim, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 30.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3881/98**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: EDUARDO DE MENDONÇA MAFRA

Adv.: Mauro João Macedo da Silva

Reqdo: ROBSON ALVES SARAIVA.

Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, declaro extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 29.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3600/98**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: CLEUDE NEIDE PISCANÇO CONCEIÇÃO.

Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3291/97**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: MARIA DE JESUS ALMEIDA NASCIMENTO.

Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3359/97**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: ANTÔNIO FONSECA DA SILVA.

Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3369/97**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: IVANHOÊ MORAIS CHAGAS.

Adv.:

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

PROCESSO nº 3489/97**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

Repte.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.

Adv.: João Américo Nunes Diniz

Reqdo: ROGÉRIO MONTELES DA COSTA

Adv.: Paulo José da Silva Ramos.

SENTENÇA: "Vistos, etc...Assim, em face do requerido, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará de levantamento da soma depositada a favor da autora. Expeça-se ofício para liberação do veículo ao requerido, em razão do pagamento. Procedam-se as baixas e anotações de estilo, arquivando-se a seguir. Sem novas custas. P.R.I. Cumpra-se. Em, 26.06.98. J. Bratti, Juiz de Direito."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.**

O DOUTOR JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, MM. Juiz de Direito Auxiliar, em Exercício na 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública.

FAZ SABER

aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA JÚNIOR COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO DE MADEIRA LTDA, CGC 00.563.782/0001-77, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 734,99 (setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), acrescida das demais cominações legais ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, referente a ação de EXECUÇÃO FISCAL nº 3161/97, proposta por FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial e na Imprensa local, como também, afixado no lugar de costume, ficando

esclarecido que este Juiz tem a sua sede à Av. Fab. nº 1737 - Centro.

O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Sérgio dos Santos Oliveira, Chefe de Secretaria, subscrevo por determinação do MM. Juiz de Direito.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
Juiz de Direito Auxiliar

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

DE: JUDEREI FRANCISCO ALVES BARBOSA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para responder, no prazo de 15 dias, a ação de Guarda e Responsabilidade nº 5101/97, proposta por JOÃO NAZARENO SIMÕES PANTOJA, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na petição inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737 - Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapá.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS**

DE: OSVALDINO MONTEIRO VILHENA, brasileiro, casado, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Comparecer à audiência de tentativa de reconciliação marcada para o dia 30.09.98, às 09:15 horas, referente a ação de Divórcio nº 5983/98, proposta por ANA DA SILVA VILHENA. No caso de ausência ou impossibilidade de reconciliação, fica citado para contestar a ação no prazo de 15 dias, sob pena de presunção de verdade dos fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737 - Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 3170/95, foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: CÉLIA TEREZINHA FERREIRA SOARES, nascida em 11.09.62 na cidade de Macapá.

CURADOR: EXPEDITO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Patria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737 - Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4598/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: VALQUÍRIA MONTEIRO TEIXEIRA DA GAMA, nascida em 16.07.59, no Município de Chaves/Para.

CURADOR: PRISQUINHO PIRES DA GAMA, brasileiro viúvo, carpinteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Patria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737 - Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4256/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: RAIMUNDA BRAGA MONTEIRO, nascida em 15.01.57 na localidade de Furo Grande Amapá.

CURADORA: MARIA DE ABREU MONTEIRO, brasileira viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Patria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737 - Fórum des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

**COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES****EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4326/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: ELINALVA DA SILVA BARROS, nascida em 12.03.73 no Município de Santarém / Para.

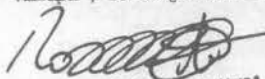
CURADORA: NEYDE DA SILVA BARROS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Ap.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Patria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737 - Fórum

Des. Leal de Mira, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4845/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: MANOEL FÁBIO DA SILVA MELO, nascido em 10.02.80 na cidade de Macapá/Ap.

CURADORA: NÚNCIA CARLA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4692/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

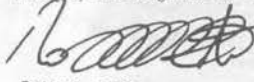
INTERDITA: MARIA ELENA DOS SANTOS MACIEL, nascida em 09.11.72 em Arozal do Município de Chaves/Pa.

CURADORA: RAIMUNDA LOPES DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, residente nesta cidade de Macapá/Ap.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4453/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: DEJALMA CORREA DA COSTA, nascido em 31.01.43 no Município de Açu/Para.

CURADOR: MANOEL RAIMUNDO CORREIA DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da

Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Amapa.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 3044/95, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: ARINALDO BARBOSA LEMOS, nascido em 30.09.74 nesta cidade de Macapá/Ap.

CURADORA: MARIA NELZA BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Ap.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4028/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: MARIZA LIMA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, nascida em 10.07.66, no Município de Castanhal/Para.

CURADORA: MARIA DAS DORES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 3706/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: TIAGO DOS SANTOS DA SILVA, nascido em 18.04.74 nesta cidade de Macapá.

CURADORA: MARIA DORALICE DOS SANTOS, brasileira,

ra, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna público que na ação nº 4720/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

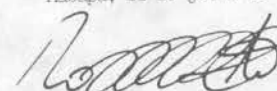
INTERDITO: MIGUEL VALADARES, nascido em 08.05.52 no Município de Chaves/Pa.

CURADORA: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servente, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab Nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira, Macapá/Amapa.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, torna público que na ação nº 3452/96 foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

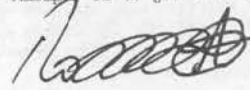
INTERDITO: MARIA DO SOCORRO DA SILVA, nascida em 15.06.65 nesta cidade de Macapá.

CURADOR: MANOEL DOS SANTOS ESPÍNDOLA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na esta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab Nº 1737, Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998


ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Juiz de Direito
COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, torna público que na ação nº 3886/96, foi declarada a interdição da

pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: RAIMUNDO NEVES TAVARES, nascido em 19.02.98 no Município de Itaúbal do Pírim/Ap.

CURADOR: ANTONIO SANTANA TAVARES, brasileiro, solteiro, agente de portaria, residente nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II, do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª VARA DE FAMÍLIA. Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapa.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 4886/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: JUCICLEA SILVA SOUSA, nascida em 10.09.75 nesta cidade de Macapá.

CURADORA: MARIA DE NAZARÉ SILVA SOUSA, brasileira, casada, agente de portaria, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 5318/97, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: ANA MARIA SARDO VINAGRE, nascida em 14.05.65 no Rio Anajas, Município de Breves.

CURADORA: JURACY SARDO VINAGRE, brasileira, solteira, do lar, residente nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 4061/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: CLÓVIS CARDOSO SACRAMENTO, nascido em 31.01.38 no Município de Breves/Ap

CURADOR: ALOÍSIO DE SOUZA FERREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, residente nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 3782/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: RAIMUNDO WAGNER CASTILLO PENHA, nascido em 24.04.59, nesta cidade de Macapá.

CURADOR: LEONOR CASTILLO PENHA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 3519/96 foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: MARIA DAS GRAÇAS VILHENA TRINDADE, nascida em 23.08.62 nesta cidade de Macapá.

CURADORA: RAIMUNDA VILHENA DE SOUZA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Macapá, torna publico que na ação nº 4238/96, foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITA: ADINÉLIA ALMEIDA PANTOJA, nascida em 23.08.69 na cidade de Altamira/Para.

CURADORA: VENINA ALMEIDA PANTOJA, brasileira casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/ap.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: Av. Fab nº 1737-Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, torna publico que na ação nº 5551/98 foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: JOSÉ RIBEIRO ANDRADE, nascido em 18.08.65 nesta cidade de Macapá/Ap.

CURADORA: FRANCISCA RIBEIRO ANDRADE, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta do interditando de exercer atos da vida Civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab Nº 1737-Fórum des. Leal de Mira. Macapá/Ap.

Macapá, 09 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões torna publico que na ação nº 3321/95, foi declarada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: MARIA ELIETE AZEVEDO DA SILVA TORK, nascida em 23.05.58 no Município de Chaves/Pa.

CURADORA: ANTONIA MARIA AZEVEDO DA SILVA TORK, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código de Processo Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Pátria.

SEDE DO JUIZO: 1ª vara de Família. Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Amapa.

Macapá, 09 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões, torna publico que na ação nº 3840/96 foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: ANA MARIA PENANTE TAVARES, nascida em 29.06.54 na cidade de Belém/Pa.

ALBANIZE RAIMUNDA DOS SANTOS TAVARES, nascida em 21.01.69 na cidade de Belém Para.

CURADORA: RAIMUNDA DOS SANTOS TAVARES, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta das interditandas de exercer atos da vida civil na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Patria.

SEDE DO JUIZO: 1ª Vara de Família, Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Am.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE MACAPÁ
1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões, torna publico que na ação nº 3777/96 foi decretada a interdição da pessoa abaixo indicada, constando da respectiva sentença o seguinte:

INTERDITO: CARMEN LÚCIA PENA LOBATO, nascida em 30.07.70 nesta cidade de Macapá.

CURADORA: RAIMUNDA PENA LOBATO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá/Am.

CAUSA DA INTERDIÇÃO E LIMITES DA CURATELA: decretação da incapacidade absoluta da interditanda de exercer atos da vida civil, na forma do art. 5º, II do Código Civil e nos termos do art. 454, §1º também da Lei Civil Patria.

SEDE DO JUIZO: 1ª Vara de Família. Av. Fab nº 1737- Fórum Des. Leal de Mira. Macapá/Am.

Macapá, 13 de julho de 1998

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
MOVIMENTO ESTATÍSTICO - NO CRIME
MÊS DE JUNHO DE 1998

Juiz de Direito: MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ANA LÚCIA V. CORRÊA.

Total de Feitos Tombados	3.126
Total de Feitos Arquivados	1.837
Total de Precatórias Devolvidas	380
Total de Feitos Redistribuídos	072
Total de Feitos Entregues sem Traslado	029
Registros Cancelados	000
Total de Feitos	808
Total de Feitos em Andamento	379
II	
Feitos Tombados no Mês	034
III	
Feitos Arquivados no Mês	041
Precatórias Devolvidas no Mês	009

Feitos Redistribuídos no Mês 000
Feitos Entregues à Parte Sem Traslado no Mês 002

IV

Mandados Expedidos	157
Mandados de Prisão Expedidos	044
Editais Expedidos	014
Ofícios Expedidos	372
Precatórias Expedidas	001
Alvarás Expedidos (solutura)	009
Precatórias Recebidas	007
Despachos Proferidos	203
Denúncias Recebidas	019
Denúncias Rejeitadas	000
Fianças Despachadas	000
Liberdade Provisória Despachadas	004
Habeas Corpus Impetrados	000

V

Audiências Realizadas	035
Interrogatórios Realizados	011
Sentenças Proferidas	total: 018
1) De Mérito	
a) Condenatória (00 réus)	000
b) Absolutória (01 réu)	001
2) Extinção de Punibilidade (16 réus)	014
3) Outras (03 réus)	003
Processos Conclusos p/ Sentença Com Prazo Excedido	041

VI

Feitos Remetidos ao Contador	013
Feitos Remetidos ao Ministério Público	011
Feitos Remetidos a Defensoria Pública	010

VII

Feitos no T.J.A.P.	017
Feitos na Execução Penal	014
Arquivo Provisório	211
Sursis Processual	150
Processos Suspendidos	037

Macapá (Ap.), 10 de julho de 1998.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK ANA LÚCIA V. CORRÊA
- Juiz de Direito - - Chefe de Secretaria -

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: CÉSAR A. SOUZA PEREIRA
CHEFE DE SECRETARIA: RAIMUNDO N.T. NUNES

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE JULHO DE 1998
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 3800/98 e Nº 3001/98 - ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTES: RAIMUNDO DA COSTA e JOSINETE MARIA DA SILVA COSTA
CRIANÇAS: R. G. DA C. J. e R. DA S. C.
ADVOGADO: KELLY CRISTINA DE LIMA
DESPACHO

Vistos, etc...

R. e A. - se A inicial sugere emenda/complemento e instrução. Prazo 10 dias. A seguir, ao MP, após CLS, para deliberação.

P.R.I.

PROCESSO Nº 3748/98 - ALVARÁ JUDICIAL
REQUERENTE: JOANA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
CRIANÇA: S. M. DOS S. T.
ADVOGADO: DEFENAP

FINALIDADE: Intimar a Requerente em epígrafe, para comparecer neste Cartório Judicial, com o fito de receber o alvará pleiteado.

CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA
Juiz Titular da Vara de Inf. e da Juventude
Comarca de Macapá

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 415, de 20 de julho de 1998.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

TRANSFERIR a pedido as férias do servidor GILVAN BARROSO PEREIRA, Digitador do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, concedidas através da Portaria nº 399/98-GAB/PGJ do período de 02 a 31/07/98, para o período de 23/07 a 21/08/98.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 1998.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO
Procuradora-Geral de Justiça

Portaria nº 416, de 20 de julho de 1998.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento da 1ª RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÇÃO, Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, até a cidade de Brasília-DF, no dia 14/07/98, a fim de assinar Convênio celebrado entre os Ministérios Públicos Estaduais e o Ministério da Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 1998.

JOEL SOUSA DA CHAGAS
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Publicações Diversas

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL

CGC. nº 05.995.840/0001-55
NIRE nº: 16 3 0000009 3

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convocados os Srs. Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social da empresa na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, s/nº Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Santana Estado do Amapá, às 9:00 horas do dia 30 de julho de 1998, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- 1- Aumento do Capital Social da Companhia
- 2- Outros assuntos de interesse da Companhia.

Santana. (AP) 20 de julho de 1998

(a) A Diretoria

EXTRATO

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DAS PEDRINHAS, é uma Entidade de caráter civil e beneficente sem distinção de direitos privados; sem fins lucrativos, trabalha em defesa da classe Empresarial das Pedrinhas. Tem sua sede no bairro. Poderão associar-se todos os Micros Empresários local. É constituída de três categorias de Sócios: Fundadores, Efetivos e Contribuintes. Os sócios poderão convocar Assembleia Geral de convocação e deverão respeitar a natureza da Associação, cumprir e fazer cumprir o Estatuto, estão passivos de: Advertência, suspensão e Exclusão; São poderes e órgãos administrativos da Associação: A) Assembleia Geral B) Diretoria C) Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é o Órgão soberano, que reúne-se uma vez por mês em Sessão Ordinária, e a Extraordinária mediante convocação. A Assembleia será administrada por uma Diretoria composta de Onze Membros, que têm um mandato de quatro anos e que reuni-se-á duas vezes mensal; O Conselho Fiscal é constituído de um Presidente, um Vice, um Secretário e três Suplentes, com o mandato igual ao da Diretoria Executiva. Todos os Cargos da Associação são voluntários e gratuitos, em caso de Dissolução seu patrimônio será repassado a outra Entidade de fins semelhante que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Este ESTATUTO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Santana-AP, 10 de Julho de 1.998.

JOSE BELO LOBATO
Presidente

FRIGORÍFICO PACÍFICO LTDA

Torna público que requereu à SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, CIDADANIA E TECNOLOGIA, a renovação de sua Licença de Operação, pelo prazo de 730 dias, para Industrialização de Pescado e Fábrica de Gelo.

Macapá, 20 de julho de 1998

Frigorífico Pacífico Ltda

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
CGC. Nº 05.961.421/0001-70
NIRE Nº 16.3.0000001-8
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, em sua sede social, sito à Av. Duque de Caxias, 106, nesta cidade, às 15:00h, do dia 27 de julho de 1998, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aumentar o Capital Autorizado de 1.000.000.000 de ações para 1.300.000.000 de ações;
2. Alterar a redação do Art. 5º do Estatuto Social, referente ao limite do Capital Autorizado;
3. Aumentar o Capital Social da Empresa, atualmente no valor de R\$ 26.509.767,07 (Vinte e seis milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e sete centavos), mediante a capitalização dos seguintes créditos e valores:
 - a) créditos provenientes de participações financeiras de Promitentes- Assinantes, no valor de R\$ 2.978.447,96, com a emissão de 102.288.892 ações, sendo 5.475.717 ordinárias e 96.813.175 preferenciais, todas sem valor nominal;
 - b) valores, a serem apurados após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, relativos a subscrições efetivadas no período.
4. Alterar o Art. 7º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- A) Os mandatos de representação na Assembleia deverão ser depositados na Sede Social, sito na Av. Duque de Caxias, 106 - Centro, até 24 horas antes da realização da Assembleia.
- B) Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores, que desejarem participar desta Assembleia, deverão apresentar extrato emitido até 2 (dois) dias antes de sua realização, contendo sua posição acionária, fornecido pelo órgão custodiante.

Macapá (AP), 17 de julho de 1998.

Sergio Rachid Saad
Presidente Cons. Administração

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e mais Anexos da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber que pretendem casar:
CIRILO FELIX FERREIRA e
ELIENETE ROCHA GONÇALVES.

Ele é filho de José Felix Ferreira e de Maria Felix Ferreira.

Ela é filha de Antonio Gonçalves Viana e de Corina Rocha Gonçalves.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 17 de julho (07) de 1998

HELENESE Rdª DA COSTA TORRES
3ª Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais

Instituto de Previdência e Assistência de Vitória do Jari - AP

Decreto Nº 006/98 - GAB/JPV1 de 01 de Julho de 1998.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Jari, Senhor Josivaldo da Silva Libório, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Ariandne Maria Paixão Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2944494-SSP-PA e CIC(MF) nº 578.382.582-15, Ivan Macedo dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 052.303 - SSP-AP e CIC (MF) nº 111.916.133 - 9f e Omberto Gomes Costa, portador da Cédula de Identidade nº 2.151.664 - SSP-PA e CIC (MF) nº 358.655.802 - 30, todos servidores deste Instituto para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação Compras, Serviços e Obras - CPLCSO, do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Jari.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, em 01 de Julho de 1998.

Josivaldo da Silva Libório
Presidente

Instituto de Previdência e Assistência
de Vitória do Jari

EDITAL Nº 001/98-IPVJ

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE VITÓRIA DO JARI - IPVJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, item "a", da Lei Municipal nº 034/98, torna público o credenciamento de Entidades e Profissionais da área de saúde visando à assistência Médico-Odontológica, dos beneficiários do IPVJ, nas condições especificadas a seguir:

1.0 - Estará aberto no período de 27/07 à 11/08 do corrente ano, das 07:30 às 13:30 horas, credenciamento de Entidades e Profissionais da área de saúde, para prestarem serviços aos beneficiários do IPVJ nos Municípios de Vitória do Jari e Macapá, no Estado do Amapá e Distrito de Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, com disponibilidade de 02 (duas) vagas por especialidade.

1.1 - A entrega das propostas de credenciamento deverão ser efetuadas no Prédio do Instituto de Previdência e Assistência de Vitória do Jari, sito à Passarela José Simeão, 4901, Bairro da Maritima, Município de Vitória do Jari, e Prédio da Representação Externa da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, sito à Av. Presidente Vargas, Centro, entre as Ruas General Rondon e Tiradentes, Município de Macapá, Estado do Amapá.

1.2 - Os serviços serão prestados nas áreas médicas e odontológicas a seguir, nos respectivos Municípios.

MACAPÁ

- Cardiologia
- Cirurgia Pediátrica
- Clínica Médica
- Dermatologia
- Endocrinologia
- Gastroenterologia
- Ginecologia
- Hematologia
- Nefrologia
- Neurologia
- Obstetrícia
- Odontologia
- Oftalmologia
- Pediatra
- Pneumologia
- Radiologia
- Reumatologia
- Serviços de internação e/ou atendimento de emergência/ urgência
- Análises Clínicas

MONTE DOURADO E VITÓRIA DO JARI

- Clínica Médica
- Odontologia
- Pediatra
- Serviços de internação e/ou atendimento de emergência/ urgência
- Análises Clínicas

1.3 - Para habilitar-se ao credenciamento o interessado deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta, junto à Presidência, declarando conhecer os termos do presente Edital.

2.0 - A habilitação referir-se-á a:

- 2.1 - Habilitação Jurídica;
- 2.2 - Qualificação Técnica;
- 2.3 - Regularidade Fiscal;

3.0 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- 3.1 - Cédula de Identidade Civil, se pessoa física;
- 3.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

4.0 - A qualificação técnica será comprovada com os seguintes documentos:

4.1 - Registro ou inscrição do profissional ou entidade no Conselho Regional da categoria profissional, com a respectiva anuidade atualizada;

4.2 - Comprovação de alvará para funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal e licença para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária;

4.3 - Os profissionais deverão ser selecionados pela respectiva área de atuação, com a comprovação do título de especialista expedido pelas sociedades responsáveis pelo controle de especialidades, e/ou Declaração de que possui atuação na especialidade fornecida pelo órgão empregador.

5.0 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação concernente à regularidade fiscal:

5.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC).

5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

5.3 - Certidão Negativa expedida pelo INSS.

5.4 - Certidão Negativa expedida pelo FGTS.

5.5 - Certidão Negativa expedida pelo ISS.

6.0 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do protocolo do IPVJ, ou em publicação em órgão de imprensa oficial, e serão formalizados em processo.

7.0 - Para os fins desse Edital considerar-se-á habilitado apenas profissional ou entidade que apresentar a documentação exigida.

8.0 - Para preenchimento das vagas que trata o item 1.0 desse Edital serão observados os seguintes requisitos:

8.1 - Possuir os profissionais título de especialista expedido por entidades devidamente registradas e reconhecidas pelas sociedades responsáveis pelo controle de especialidades.

8.2 - Maior tempo de efetivo exercício na especialidade, devidamente comprovado.

8.3 - Melhores condições de biossegurança, instalações físicas, equipamentos e atendimento.

9.0 - Cumpridas as exigências legais referente à documentação será emitido parecer por profissionais da área médica do IPVJ sobre a viabilidade do credenciamento, enfocando os aspectos relativos às condições de atendimento e biossegurança, após a visita de supervisores, avaliação e fiscalização das instalações e equipamentos.

10. - A proposta de credenciamento será homologada pelo presidente do IPVJ, permitida a subdelegação de competência.

10.1 - Os preços e os horários profissionais serão definidos no termo de credenciamento.

11 - O termo de Credenciamento deverá conter os seguintes itens:

- 11.1 - O objeto;
- 11.2 - As condições de atendimento;
- 11.3 - Os preços e os critérios de reajustamento;
- 11.4 - O faturamento e a forma de pagamento;
- 11.5 - A dotação orçamentária;
- 11.6 - Vinculação ao termo que inexigiu a licitação;
- 11.7 - Responsabilidade das partes;
- 11.8 - A publicação resumida;
- 11.9 - A vigência e a validade;
- 11.10 - Os casos de rescisão e penalidades;
- 11.11 - Foro judicial;
- 12 - A aceitação das condições constantes do presente Edital será concretizada com a assinatura do termo de credenciamento pelo habilitado, 02 (duas) testemunhas e pelo presidente do IPVJ.
- 13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do IPVJ.

11.4 - O faturamento e a forma de pagamento;

11.5 - A dotação orçamentária;

11.6 - Vinculação ao termo que inexigiu a licitação;

11.7 - Responsabilidade das partes;

11.8 - A publicação resumida;

11.9 - A vigência e a validade;

11.10 - Os casos de rescisão e penalidades;

11.11 - Foro judicial;

12 - A aceitação das condições constantes do presente Edital será concretizada com a assinatura do termo de credenciamento pelo habilitado, 02 (duas) testemunhas e pelo presidente do IPVJ.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do IPVJ.

Vitória do Jari (AP), 17 de Julho de 1998.

Josivaldo da Silva Libório
Presidente do IPVJ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE VITÓRIA DO JARI

LUNDVINO 20 DE MARÇO DE 1998

EXTRATO DO ESTATUTO

DA DENOMINAÇÃO: Instituto de Previdência e Assistência de Vitória do Jari.

DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE: Passarela José Simeão, 4901, Bairro da Maritima, CEP 68.923-000, Vitória do Jari, Estado do Amapá.

DA ENTIDADE: O Instituto de Previdência e Assistência do Município de Vitória do Jari - AP IPVJ, é dotado de personalidade jurídica de direito público, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sede e foro no Município de Vitória do Jari.

DA FINALIDADE: O Instituto de Previdência e Assistência de Vitória do Jari, tem por finalidade planejar, executar e coordenar a política de segurança social voltada aos servidores do Município de Vitória do Jari, seja da Administração Direta da Prefeitura Municipal e Órgãos convencionados.

DA ADMINISTRAÇÃO: Constitui-se do Conselho Previdenciário, Presidência, Gabinete da Presidência, Assessoria Jurídica, Representação Externa, Diretoria Administrativa-Financeira e Diretoria de Previdência e Assistência Social.

DO PATRIMÔNIO: Constitui patrimônio do IPVJ, os bens de direito adquirido pelo IPVJ, o que venha a ser instituído em forma legal, de sua propriedade exclusiva e, em caso algum terá aplicação diversa da estabilidade nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos em contrário.

DA FONTE DE RECEITA: O Plano de Seguridade Social a cargo do IPVJ será custeado pelas seguintes fontes de receita: 8% (oito por cento) do respectivo salário de contribuição, 10% (dez por cento) da contribuição da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, Em 20 de Março de 1998.

Luis de França Magalhães Barros
Prefeito Mun. de Vitória do Jari